

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA
FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA**

GISELLE HOELZ ALVARES

**CORRUPÇÃO BRASILEIRA E ITALIANA:
UMA ANÁLISE DE DIREITO COMPARADO**

CURITIBA

2018

GISELLE HOELZ ALVARES

**CORRUPÇÃO BRASILEIRA E ITALIANA:
UMA ANÁLISE DE DIREITO COMPARADO**

**Monografia apresentada como requisito parcial à
obtenção do grau de Bacharel em Direito, do
Centro Universitário Curitiba.**

Orientador: Prof. Rodrigo Chemin Guimarães

CURITIBA

2018

GISELLE HOELZ ALVARES

**CORRUPÇÃO BRASILEIRA E ITALIANA:
UMA ANÁLISE DE DIREITO COMPARADO**

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção
do grau de Bacharel em Direito do Centro Universitário
Curitiba, pela banca Examinadora formada pelos
professores:

Orientador: **Prof. Rodrigo Chemin Guimarães**

Prof. Membro da Banca

Curitiba, de _____ de 2018.

RESUMO

O presente trabalho objetiva demonstrar as diferenças e semelhanças existentes entre a Operação *Mani Pulite*, na Itália dos anos 1990, com a Lava Jato, no Brasil após 2010. A similaridade entre as duas investigações é muito grande pois ambas começaram investigando um crime pequeno e descobriram uma rede muito grande de corrupção. A Lava Jato surgiu a partir de uma investigação sobre conexões entre doleiros e políticos do Paraná, já a operação *Mani Pulite* iniciou-se com a denúncia de um empresário contra um político por corrupção passiva. Assim como nas Mãos Limpas a Lava Jato também registrou uma sequência de acordos para abrir o jogo e receber penas menores. Nos dois casos, ocorreu o fenômeno no qual os juízes e promotores se tornaram verdadeiros heróis nacionais. É crucial destacar que passados 24 anos da Operação Mãos Limpas, a corrupção na Itália se encontra em níveis iguais, logo, é de suma importância que o Brasil se olhe no espelho da Itália e não permita que os mesmos erros sejam por nós cometidos.

Palavras chave: Operação Mãos Limpas; *Mani Pulite*; Itália, Operação Lava jato; Brasil, Corrupção; Análise comparativa entre as 2 operações.

ABSTRACT

This work has the purpose to demonstrate the differences and similarities between the Clean Hands Operation in Italy in the 1990 and the Car Wash Operation Brazil after 2010. The similarities between the 2 investigations is enormous because both started investigating a small crime and found out a very big corruption net. The Car Wash Operation emerged from an investigation about connection between money changer and politician from Paraná ,while the Clean Hands Operations emerged with the complaint from a businessman against a politician from passive corruption. As well as in the Clean Hands Operation, the Car Wash Operation also registered a sequence of agreements to open the game and receive minor penalties. In both cases, the judges and prosecutors turned out national real heroes. It is important to mention that after 24 years of Clean Hands Operation, the corruption in Italy keeps at the same level. Therefore, it is important that Brazil mirrors Italy and does not allow that we make the same mistakes.

Key words: Clean Hand Operation; *Mani Pulite*; Car Wash Operation; Brazil; Corruption; Comparative Analysis between the 2 Operations.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 PRINCIPAIS DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS	8
2.1 BRASIL E ITÁLIA E REFLEXOS NAS 2 OPERAÇÕES	8
2.2 A CORRUPÇÃO E O DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS DE MÃOS DADAS COM AS CAMPANHAS ELEITORAIS	18
2.3 DO FINANCIAMENTO DOS PARTIDOS POLÍTICOS	9
2.4 DO APOIO DA MÍDIA NAS INVESTIGAÇÕES	13
3 LEGISLAÇÃO – BRASIL E ITÁLIA	14
3.1 DA LEGISLAÇÃO COMO ALIADA DA CORRUPÇÃO	14
3.2 DA POSIÇÃO DOS ENVOLVIDOS E O TIPO PENAL A SER APLICADO	16
3.3 ESTRATÉGIA PARA A IMPUNIDADE E IMUNIDADE PARLAMENTAR	17
3.4 DA DELAÇÃO PREMIADA	21
4 DA OPERAÇÃO MÃOS LIMPAS	24
4.1 DO HISTÓRICO DA OPERAÇÃO MÃOS LIMPAS	24
4.2 DA INVESTIGAÇÃO DA OPERAÇÃO MÃOS LIMPAS	26
4.3 ATAQUES À OPERAÇÃO MÃOS LIMPAS	28
4.4 DAS REAÇÕES JURÍDICAS	29
4.5 DAS REAÇÕES VIOLENTAS	30
4.6 DAS REAÇÕES LEGISLATIVAS	31
4.7 DOS NÚMEROS DA OPERAÇÃO	31
5 DA OPERAÇÃO LAVA JATO	33
5.1 DO HISTÓRICO DA OPERAÇÃO LAVA JATO	33
5.2 DA INVESTIGAÇÃO DA OPERAÇÃO LAVA JATO	33
5.3 DA PRISÃO DECRETADA DE DIRETORES DA PETROBRÁS E O EFEITO DOMINÓ	35
5.4 DOS ATAQUES À OPERAÇÃO LAVA JATO	38
5.5 DAS REAÇÕES VIOLENTAS, POLÍTICAS E DEMAIS	39
5.6 DA SIMILARIDADE COM AS LEIS APROVADAS NA OPERAÇÃO MANI PULITE	40
5.7 NÚMEROS DA OPERAÇÃO	45
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	47

REFERÊNCIAS.....	50
-------------------------	-----------

1 INTRODUÇÃO

Considerando o cenário político e jurídico atual do Brasil, constata-se as grandes mudanças ocorridas nos últimos anos, principalmente, após a aprovação da legislação anticorrupção e o início da operação batizada como “Operação Lava Jato”, na qual empresários poderosos e políticos estão enfrentando processos judiciais jamais vistos no Brasil e indo para a cadeia. Com a Operação Lava Jato, a justiça passou a ser aplicada a todos, independentemente da sua situação econômico-financeira, dando início ao término de um período onde a impunidade era a regra.

A Operação Lava Jato iniciou-se com uma pequena investigação na qual um ex-diretor da Petrobrás recebeu um veículo de um doleiro, e, em efeito dominó acarretou a investigação de diversos contratos celebrados entre empresas privadas e Petrobrás, sendo tais contratos superfaturados, causando um bilionário prejuízo ao erário público.

Situação semelhante ocorreu na Itália nos anos 90, com a Operação Mãos Limpas, sendo que esta operação é utilizada pelos magistrados e demais envolvidos na Operação Lava Jato como estudo e comparação para avaliar o possível sucesso ou fracasso da Operação Lava Jato no Brasil. Assim, esta monografia tem como finalidade demonstrar as semelhanças e diferenças existentes entre a Operação Lava Jato e a famosa Operação Mãos Limpas.

É importante mencionar que passados aproximadamente 24 anos da Operação Mãos Limpas, a corrupção na Itália ainda se encontra em níveis iguais. Resta claro que o “modus operandi” dos políticos e empresários dos dois países em práticas de corrupção e desvios de verbas públicas são similares, o que acarreta verdadeiro questionamento a respeito de um possível sucesso ou não da Operação Lava Jato. Soma-se, ainda, as idênticas reações política, jurídica e legislativa apresentadas pelos mesmos.

Diante do exposto, é importante ficar atento às reações legislativas e a tudo que se sucede no Congresso Nacional Brasileiro e em todo o cenário político e jurídico brasileiro, pois se compreendermos o que sucedeu na Operação Mãos Limpas, provavelmente, não iremos repetir os mesmos erros na Operação Lava Jato.

2 PRINCIPAIS DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS

2.1 BRASIL E ITÁLIA E REFLEXOS NAS 2 OPERAÇÕES

Antes de entrar nas operações ocorridas no Brasil e Itália, vale a pena ressaltar que os dois países – Brasil e Itália – estão inseridos em continentes diversos, com dimensões territoriais, culturais e econômicas que são incomparáveis, bem como com histórias e tradições distintas. A Itália está localizada em continente europeu, com tradições e culturas milenares. Enquanto que o Brasil, integrado à América Latina possui uma realidade muito mais jovem, numa sociedade muito menos estruturada e com sua democracia em constante oscilação.

Além das diferenças culturais, político e econômica entre Brasil e Itália, é necessário levar em consideração que as operações ocorreram em momentos distintos da história. Na Itália, a Operação Mãos Limpas nasceu em 1992, dois anos e meio após a queda do muro de Berlim, quando ainda se faziam sentir as tensões e estratégias globais da Guerra Fria no continente europeu, com a discussão política centrada nos interesses norte-americanos em ter a Itália como aliada contra a política oriunda dos países recém surgidos com a dissolução da União Soviética. Já no Brasil, a Operação Lava Jato ganhou força a partir de 2014, quando o país se encaminhava para a transição de um período de crescente prosperidade e ampliação de políticas públicas e sociais para outro que começou a apontar como de realidade econômica diferente daquela que a candidata à reeleição Dilma Roussef havia prometido. A partir de 2015, mesmo com a vitória eleitoral de Dilma, os brasileiros se defrontaram com um cenário econômico completamente oposto do que havia sido propagado um ano antes.

Por outro lado, é de suma importância frisar as incríveis semelhanças existentes entre Brasil e Itália quando nos referimos à corrupção institucionalizada, distorção de princípios éticos, ausência de cuidado no trato privado da coisa pública, legislação penal e processual penal benevolente com a criminalidade do colarinho branco, política, futebol, paixão popular, e também preconceitos regionais (entre o Norte e o Sul no caso da Itália ou entre o Sul e o Nordeste no caso do Brasil). Nos dois casos ocorreu o envolvimento de diversos nomes do mundo empresarial e político

onde a corrupção anula a ideia de democracia¹. Ambas surgiram de casos menores e avançaram para escândalos significativos. O efeito dominó das colaborações premiadas foi idêntico para ambas, apesar de serem separadas no tempo por mais de 20 anos.

2.2 A CORRUPÇÃO E O DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS DE MÃOS DADAS COM AS CAMPANHAS ELEITORAIS

Em 2013, foi realizada uma pesquisa responsável por medir a corrupção a nível global. Em relação à Itália, foi possível constatar que 89% da população italiana acreditava que seus partidos políticos eram altamente corruptos. A mesma pesquisa indicou que 81% dos brasileiros também pensavam o mesmo quanto aos seus partidos políticos. Nessa mesma pesquisa, 77% dos italianos afirmaram que seus políticos são corruptos; enquanto que 72% dos brasileiros pensam o mesmo de seus políticos nacionais.²

Na Itália e no Brasil a corrupção e o desvio de verbas públicas estão fortemente relacionadas ao antigo patrocínio privado das campanhas eleitorais. Na Itália, o problema foi identificado nos anos de 1970 ao se descobrir que a petrolífera ENI tinha parte de seus recursos desviados de forma criminosa para custear campanhas de diversos partidos políticos. Embora, não seja possível medir o grau de corrupção ou de esquecimento dos eleitores italianos, isto é, o quanto eles estejam dispostos a votar em troca de alguma vantagem pessoal ou de reeleger quem esteja envolvido em atos de corrupção, é certo que os políticos italianos envolvidos em escândalos de corrupção conseguem se reeleger na maioria das vezes. Segundo Patrizia Del Pidio:

A Itália é o país dos corruptos, dos políticos investigados que se candidataram e são eleitos. Nenhuma investigação criminal consegue eliminar a corrupção dos palácios do poder, e o belo País parece condenado ao governo de castas de privilegiados, investigados e personagens investidos dos escândalos mais ou menos graves. Além disso, é possível concluir que o principal problema está relacionado à fraqueza do voto italiano e à força das relações clientelistas. A esta altura a política se torna um espelho da realidade italiana,

¹LAGUNA, Eduardo. Impunidade é a primeira causa visível da corrupção institucionalizada. Diz Barroso. **Em.com.br**, 27 jun. 2017. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2017/06/27/interna_politica,879322/impunidade-e-primeira-causa-visivel-da-corrupcao-institucionalizada-d.shtml>. Acesso em: 04 set. 2018.

²CORRUPTIONPerceptionsIndex.**transparency.org**. Disponível em: <<http://www.transparency.org/gcb2013/country?country=italy>>. Acesso em: 04 Set. 2018.

e não adiantam as investigações e condenações, as quais, devido também as escandalosas leis italianas, acabam por prescrever.³

O mesmo ocorre no Brasil, onde em diversos casos as eleições têm como pano de fundo a corrupção. Neste aspecto, é preciso compreender como é que funciona o processo paralelo das eleições. O caixa dois, que se tornou uma prática constante da maior parte dos partidos políticos, também serve muitas vezes para manter estruturas de corrupção do eleitorado.

Assim, parcelas significativas da população brasileira e italiana, infelizmente são suscetíveis a ofertas vantajosas em troca do voto. Não se trata, necessariamente, de receber dinheiro, mas, sim, de receber alguma vantagem para o dia-a-dia. Segundo o magistrado Marlon Reis, há uma espécie de Know-how da fraude eleitoral, amplamente difundido em nosso meio político, fazendo com que a vontade do eleitor seja o que menos importa, como relata Reis:

A política é movida a dinheiro e poder. O dinheiro compra o poder, e o poder obtém o dinheiro. As eleições tratam, justamente, disso: o poder arrecada dinheiro e esse lança os candidatos ao poder. Nesse contexto, não há diferença alguma, quando se apoia determinado candidato opositorista, o qual, muitas vezes, pode ser capaz de virar o jogo. No Brasil, em qualquer Estado, a única coisa que importa é a avalanche de dinheiro. O jogo é comprado, vence quem pagar mais. Sempre foi assim e sempre será, uma vez que, os novatos que ingressam com a ilusão de mudar algo, acabam sendo cuspidos pelo sistema.⁴

A corrupção eleitoral, como se sabe, é custeada, pelos cofres públicos: empresários corruptos em conluíus com licitações fraudulentas, peculato de todas as ordens, funcionários fantasmas, emendas parlamentares negociadas por deputados e senadores com entidades e prefeituras amigas, pagamentos de propina disfarçados de doações eleitorais por grandes empreiteiras ou grandes bancos como forma de adiantar recursos em troca de futuras licitações fraudadas, propinas que são pagas não apenas como caixa dois (quando alguém transfere dinheiro para o candidato sem contabilizar), mas como o que se intitula de caixa três, ou seja, dinheiro que sequer passa pela conta do candidato ou de alguém que esteja ligado a ele. O caixa três pode

³DEL PIDIO, Patrizia. L'Italia dei corrotti: I politici indagati si ricandidano e vengono rieletti. **investireoggi.it**. Disponível em: <<https://www.investireoggi.it?attualita/litalia/-dei-corrotti-i-politici-indagati-si-ricandidano-e-vengonoritieti>>. Acesso em 04 de setembro de 2018.

⁴REIS Marlon, **O nobre deputado**: relato chocante (e verdadeiro) e como nasce, cresce e se perpetua um corrupto na política brasileira. Rio de Janeiro: Le Ya, 2014, p.21.

ser, por exemplo, um serviço que foi prestado e não cobrado,⁵ como se fosse uma “cortesia”, ou doação de combustível, como declara o magistrado.⁶ Além disso, podemos citar um outro ponto em comum entre Brasil e Itália que é o loteamento de órgãos públicos entre os membros dos partidos políticos aliados que estão no poder. Na Itália das Mãos Limpas até mesmo as televisões estatais foram loteadas.

Outrossim, é facilmente constatado que em ambos os países, a maior parte das obras públicas são anunciadas por um custo e ao final nota-se que o custo triplicou ou quadriplicou, é o caso, por exemplo, de vários dos estádios de futebol construídos em ambos os países.⁷ Estes aumentos são atribuídos a fatos sem previsibilidade por parte dos engenheiros dos dois países que seriam incapazes de prever um custo de uma obra com mínima margem de segurança.

Neste esquema, entra o eleitor, cuja a conduta é decidida de acordo com o seguinte pretexto: os serviços públicos só funcionam quando há alguma ajuda política. É aí que entra a influência dos líderes comunitários, o chamado “cabo eleitoral”, responsável pelo resultado das urnas de determinada região ou bairro. Eles vendem os votos do candidato para o eleitor corrupto. O pagamento da propina só é feito após a divulgação dos resultados e desde que a quantidade de votos que foram vendidas apareçam na urna.

A forma de operar a fraude eleitoral é difundida no meio político independente do país, seja no Brasil ou na Itália, o *modus operandi* parece ser o mesmo.

2.3 O FINANCIAMENTO DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Tudo se iniciou quando os partidos políticos procuravam fontes alternativas para o financiamento de suas campanhas eleitorais. Assim, eles miravam diretamente no empresariado dedicado às obras públicas que eram programadas pelas próprias forças políticas. O custo de cada obra era superfaturado e deste valor, tantos por cento

⁵REIS Marlon, **O nobre deputado**: relato chocante (e verdadeiro) e como nasce, cresce e se perpetua um corrupto na política brasileira. Rio de Janeiro: Le Ya, 2014, p.61.

⁶Ibid, p. 62.

⁷MANEO, Adriano; RODRIGUES, Eduardo; COSENZO, Luis. Arenas da Copa do Mundo se revelam elefantes brancos. **Folha de São Paulo**, 12 jun. 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/esporte/2016/06/1780738-neo-apos-2anos-estadios-da-copa-ficam-vazios.shtml/>>. Acesso em: 04 set. 2018.

eram distribuídos entre os partidos governistas na medida de seu peso eleitoral. Apesar da economia dos 2 países não ser baseada na exploração de petróleo, a principal fonte escolhida por empresários e políticos corruptos foram as estatais petrolíferas.

A petrolífera estatal ENI, na Itália, desde quando era dirigida pelo poderoso empresário Enrico Mattei, no início dos anos 1960, já desviava verbas para financiar os partidos políticos. No Brasil, também foi constatado um esquema que interligava o petróleo e a corrupção, ou seja, através da utilização do dinheiro da petrolífera Petrobrás era possível financiar os partidos políticos que estavam vinculados ao poder.

A cobrança da propina para abastecer os cofres destes e de outros partidos, na Itália, já estava em pleno funcionamento desde 1963, cerca de aproximadamente 30 anos antes da queda do Muro de Berlim e do escândalo da Mãos Limpas em Milão. Já no Brasil, o esquema de cobrança de propina que envolvia a Petrobrás só foi descoberto com o surgimento da Operação Lava Jato.

Com o escândalo das investigações os procuradores descobriram a forma como eram organizados os códigos secretos da propina: havia uma lista que constava o nome do político e ao lado estava o apelido através do qual era identificado no pagamento da propina, por exemplo Giulio Andreotti, o primeiro-ministro da Itália era chamado de Anderson.⁸ No Brasil, algo muito parecido foi identificado na Lava Jato, com o departamento de propina da Odebrecht citando os políticos que receberam valores por meio de apelidos.

Mesmo com provas contundentes nas mãos dos investigadores, o sistema político corrupto foi capaz de se proteger barrando as investigações e as consequências criminais. Depois desse fato, os investigados passaram a atacar os investigadores como uma forma de estratégia de defesa, tachando-os de loucos e além de tudo, foram ameaçados de serem presos pela magistratura italiana, numa inversão de papéis típica de crimes que envolvem detentores do poder político e econômico.

Numa segunda fase, houve a impunidade dos crimes de colarinho branco verificados tanto na Itália quanto no Brasil, dentre eles, podemos citar: prazos de

⁸ALMERIGHI, Mario. Petrólio e política. Oro nero, scandali e mazzette: la prima tangentopoli. Roma: Castelvecchi, 2014, p.225.

prescrição curto e um amplo sistema recursal, a somatória de foro privilegiado⁹ e penas brandas.

A maior parte das acusações terminou em absolvições, o que foi posteriormente muito questionado pela imprensa da Itália já que as provas de corrupção eram mais que evidentes. Todavia, o Judiciário contra argumentou e se defendeu afirmando que tal fato não subsistia. Dos casos que terminaram em condenação de diversos graus, nada restou na prática, uma vez que tudo foi enquadrado em prescrição ou leis posteriores de anistia.

Logo, mesmo tendo sido revelada a corrupção via petróleo, o sistema corrupto continuou com a mesma estrutura, ou seja, a promíscua relação entre partidos políticos, doações eleitorais e licitações milionárias prosseguiu da mesma forma e não tardou para que os mesmos encontrassem novas maneiras para continuar recebendo propinas de forma fraudulenta das petrolíferas e de diversas outras fontes de renda.

2.4 O APOIO DA MÍDIA NAS INVESTIGAÇÕES

A imprensa italiana foi de grande importância no período da Operação *Mani Pulite*, pois mantiveram, através dos jornais e da televisão, toda a população atualizada a respeito do desenrolar de toda a investigação. Isto tornou possível para que todos tomassem conhecimento do que estava sendo investigado, quem eram as pessoas que estavam envolvidas e como as investigações se interligavam umas às outras. Ao tornar a corrupção o tema central do debate público houve o desaparecimento dos partidos políticos tradicionais do período pós-guerra e a consequente ascensão do magnata italiano Silvio Berlusconi.¹⁰

Para proceder a investigação foram emitidos pedidos de autorização pela Promotoria de Milão no período da XI legislatura (1992-1994). Naquele período, os membros do Ministério Público tinham que obter a permissão da Câmara ou do Senado, de acordo com o caso, para que um parlamentar pudesse ser interrogado.

⁹NITAHARA, Akemi. Dallagnol: restrição do foro deve devolver processos a 1º instância. **Agência Brasil**, 07 mai. 2018. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2018-05/dallagnol-restricao-do-foro-deve-devolver-processos-1a>>. Acesso em: 03 set. 2018.

¹⁰Silvio Berlusconi é empresário e político italiano. Iniciou a sua carreira política justamente na época das investigações da Mani pulite. Foi Primeiro-Ministro da Itália entre 1994 e 1995, de 2001 a 2005, entre 2005 e 2006 e de 2008 a 2011. No total ocupou o cargo durante nove anos.

Em 1992 a imprensa italiana ampliou o alcance da investigação, isso ocorreu pelo fato dos jornais terem colocado o tema da corrupção, nas manchetes, diariamente, por meses a fio. A cobertura incessante da mídia, além de convencer os investigadores que eles tinham o apoio da população, serviu também para convencer políticos e empresários que estavam sendo investigados que seria melhor confessar do que se envolverem mais ainda nas operações judiciais. Com isso, rompeu-se o silêncio que dificultava as operações do passado.¹¹

Já no Brasil, graças ao grande conhecimento técnico, às perguntas meticulosas e às sentenças bem fundamentadas do Juiz Sérgio Moro da 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba – responsável pelas decisões de 1º instância de todos os processos envolvendo a Operação Lava Jato - houve uma enorme repercussão em todos os veículos da mídia nacional. Moro tornou-se o herói do Brasil e passou a ser referência quando o tema era a corrupção, assim como o magistrado italiano Antonio Di Pietro nos idos da *Mani Pulite*.

Com uma postura reservada e inflexível, Moro apresenta uma conduta diferente da que é geralmente adotada nos crimes de colarinho branco. Liderando um grupo de jovens investigadores, Moro aproveitou as revelações do escândalo da petroleira brasileira para perseguir uma ala que jamais pensaria que, um dia, poderia ser presa, isto é, as grandes construtoras que lucravam de forma ilícita subornando executivos e políticos para inflar os contratos fechados entre eles.¹²

¹¹ASQUER, Raffaele. Mani Pulite, il ruolo dei media nella fine della Prima Repubblica. *Linkiesta*, 15 Apr. 2015. Disponível em: <<http://www.linkiesta.it/it/article/2015/04/15/mani-pulite-il-ruolo-dei-media-nella-fine-della-prima-repubblica/25496/>>. Acesso em: 24 ago. 2018.

¹²BRONZATTO, Thiago et. al. O juiz Sergio Moro lidera uma revolução no combate à corrupção no Brasil. *Época*, 04 jul. 2015. Disponível em: <<http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2015/07/o-juiz-sergio-moro-lidera-uma-revolucao-nocombate-corrupcao-no-brasil.html>>. Acesso em: 23 ago. 2016

3 LEGISLAÇÃO – BRASIL E ITÁLIA

3.1 DA LEGISLAÇÃO COMO ALIADA DA CORRUPÇÃO

Desde meados do século 20 até os dias atuais, é possível constatar as semelhanças no que diz respeito a legislação penal e processual penal do Brasil e da Itália. O nosso código de Processo Penal é datado de 1941, sendo considerado uma cópia malfeita do código de Processo Penal Italiano. A Itália modificou seu Código de Processo Penal em 1989. O Brasil ainda utiliza o Código de 1941, no entanto, foram realizadas algumas alterações promovidas ao longo dos anos e subordinada à nova Constituição.

A ideia de que a lei é a mesma para todos não passa de mera falácia discursiva. Em criminologia, podemos chamar isso de seletividade do direito penal: o poder punitivo do Estado vai funcionar bem contra os mais vulneráveis quanto ao grau de instrução e condições de vida, já para os politicamente e economicamente mais fortes, mesmo que pratiquem crimes, não serão selecionados da mesma forma.¹³

Em ambos os países, a classe que detém o poder ficou praticamente imune ao alcance do poder punitivo do Estado. Para Luigi Ferrajoli, pai do garantismo Penal:¹⁴

é aceitável que exista uma certa margem de não efetividade da lei penal, porém nos últimos vinte anos, a não efetividade do sistema italiano foi extremamente agravada em se tratando de crimes de colarinho branco. Isto ocorre, em parte, devido aos curtos prazos prescricionais, como descreve Ferrajoli: A eficiência da máquina judiciária, repleta por uma gama de processos e papéis inúteis e custosos, cujo o único efeito é de mascarar os limites entre o lícito e o ilícito e de diminuir os recursos e o tempo às investigações mais importantes, destinadas cada vez mais àquela anistia sub-reptícia que é a prescrição.

A conclusão da Comissão Europeia a respeito da situação italiana, também pode ser aplicada para nós brasileiros: A questão do estatuto de limitações tem sido uma grande e constante preocupação quando relacionada ao quadro geral para a

¹³CAVALCANTE, Waldek, Fachinelli. O crime de colarinho branco e a teoria da associação diferencial a partir da obra de Edwin H. Sutherland. **Jus.com.br**, Dez. 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/35240/o-crime-de-colarinho-branco-e-a-teoria-da-associacao-diferencial-a-partir-da-obra-de-edwin-h-sutherland>>. Acesso em 29 ago. 2018

¹⁴FERRAJOLI Luigi, 2017 apud CHEMIM. “Il paradigma garantista: un progetto politico mangato”, em Andrea Apollonio (ed.) **Processo e legge penale nella Seconda Repubblica. Riflessioni sulla giustizia da Tangentopoli alla fine del berluconismo** (Roma :Carocci Editore, 2015), p. 73-82.

investigação e o julgamento de casos de corrupção. Para o direito italiano, os prazos prescricionais associados a processos judiciais longos, a forma pelos quais os cálculos são aplicáveis ao estatuto de limitações, a ausência de flexibilidade em relação as causas de suspensão e interrupção e a existência de um prazo de prescrição absoluto o qual não pode ser suspenso ou interrompido levaram e continuam a levar ao arquivamento de uma quantidade considerável de casos.¹⁵

As penas mínimas previstas na lei e os lapsos prescricionais costumam ser muito mais baixos para crimes de colarinho-branco do que para crimes patrimoniais individuais. Isso é aplicado para o Brasil e para a Itália. É importante que saibamos que o que importa mesmo, na prática, são as penas mínimas e não as máximas, pois a lei prevê uma pena mínima e uma pena máxima e o cálculo da prescrição é orientado pela tabela de prazos prevista no artigo 109 do Código Penal que depende inicialmente da quantidade máxima de pena prevista em abstrato na lei.

Dessa forma, no decorrer do processo é a pena máxima que orienta o tempo que o Estado tem para punir. Todavia, no final do processo, quando a pena é fixada pelo juiz, o prazo prescricional é recalculado não pelo máximo previsto em lei, mas pela pena aplicada no caso concreto. Além disso, no Brasil pode ocorrer a chamada prescrição retroativa, pois como nossas penas são aplicadas a partir do mínimo, os prazos prescricionais são revistos depois da pena fixada e aplicados de forma retroativa.

Ao observarmos os crimes de colarinho branco previstos na legislação brasileira, tanto no Código Penal quanto em leis penais especiais, constata-se que a maior pena mínima prevista é de três anos. Já os crimes de corrupção ativa e passiva têm pena mínima de dois anos e máxima de doze anos.

Não existe prescrição retroativa na Itália, mas a realidade de lá é similar a nossa no que tange à não efetividade da legislação penal e processual penal para os crimes dos detentores de poder político e econômico em decorrência das penas brandas e dos prazos prescricionais curtos.

¹⁵EU Anti-Corruption Report. **European Comission**, February. 2014. Disponível em: <<http://ec.europa.eu/dgs/home-affairs/what-we-do/polices/organized-crime-and-human-trafficking/corruption/and-corrup-tion-report/docs/2014acltalychapteren.pdf>>. Acesso em 29 ago.2018.

3.2 DA POSIÇÃO DOS ENVOLVIDOS E O TIPO PENAL A SER APLICADO

Definir a posição das pessoas envolvidas em crimes de colarinho branco – se autoras ou vítimas – é de suma importância. Além disso, é importante decidir qual tipo penal o Ministério Público irá se embasar para realizar a acusação e o Poder Judiciário para fazer o julgamento.

No código penal brasileiro são três artigos que se referem a esse tema, os quais serão diferenciados de acordo com o verbo utilizado e pela autoria do crime. Os crimes previstos no artigo 317 do Código Penal se referem aos crimes cometidos por funcionários públicos, são eles: corrupção passiva e concussão. As condutas nos crimes de corrupção passiva são as de: “solicitar”, “receber” ou “aceitar promessa”. No crime de concussão, previsto no artigo 316, o verbo é “exigir”. Já os crimes previstos no artigo 333 do Código Penal estão relacionados ao particular envolvido em práticas similares, denominado de crime de corrupção ativa, cujos verbos utilizados são: “oferecer” ou “prometer”.¹⁶

Dessa forma, se foi o funcionário público que exigiu dinheiro para contratar a empresa e esta, diante das circunstâncias, foi obrigada a ceder à extorsão, ainda que o empresário tenha entregue dinheiro ao funcionário público, ele não agiu livremente, logo, insere-se no papel de vítima. Todavia, se o funcionário público não exigiu, mas solicitou ou recebeu vantagens, e o empresário ofereceu ou prometeu vantagens a ele, ambos cometeram crimes, uma vez que, se houve tanto a oferta quanto o recebimento, ambos cometeram os respectivos crimes de corrupção ativa e passiva.

Tanto no Brasil quanto na Itália, a facilidade na comunicação e relacionamento entre agentes públicos e privados se deve ao fato de que tanto o desvio de verbas em licitações fraudulentas quanto a corrupção estão e sempre estiveram tão presentes em nossas vidas quanto as leis que regulamentaram os processos licitatórios nos dois países. Tornou-se uma prática comum das grandes empreiteiras italianas e brasileiras cobrarem valores superfaturados em obras estatais já antecipando que uma parcela do excedente seria destinado à propina para servidores públicos do respectivo órgão público. Os servidores públicos que participam destas negociatas sabem como isso

¹⁶BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal, 5**: parte especial: dos crimes contra a administração pública e dos crimes praticados por prefeitos (Lei n. 10.028/2000). São Paulo: Saraiva, 2007. p. 65.

funciona e portanto contam com isso, ou seja, tal conduta já está implícita na maneira de agir de cada um.

3.3 A ESTRATÉGIA PARA A IMPUNIDADE E IMUNIDADE PARLAMENTAR

Analisando a Operação Mãos Limpas e a Operação da Lava Jato, pode-se perceber que a estratégia adotada no desvio de verbas transita de igual intensidade tanto na classe política italiana quanto na brasileira. Essa corrupção institucionalizada¹⁷ que as duas operações revelaram permite demonstrar um novo e marcante paralelismo existente entre esses dois países: uma quase naturalização da corrupção sistêmica. A iniciar por um dos pontos centrais que há em comum entre os dois países, relacionado ao comportamento dos políticos, certos que estavam de não serem descobertos em seus desvios de comportamento. A certeza da impunidade lhes garantia o aproveitamento de uma eterna sensação de proteção plena, de não alcançabilidade pelas agências estatais de controle da criminalidade, pelo menos, antes das duas grandes investigações serem levadas adiante.

Neste contexto é possível constatar que tanto no Brasil¹⁸ quanto na Itália as imunidades parlamentares sempre falaram mais alto, dificultando bastante a responsabilização criminal dos políticos corruptos.

A imunidade parlamentar pode ser definida como sendo uma prerrogativa que o legislativo possui inerente à função, constitucionalmente, no sentido de atuarem com ampla independência e liberdade no exercício de suas funções institucionais. Segundo os dizeres de Alexandre de Moraes:

Na independência harmônica que rege o princípio da Separação de poderes, as imunidades parlamentares são instrumentos de vital importância, visto buscarem, prioritariamente, a proteção dos parlamentares, no exercício de suas funções, contra os abusos e pressões dos demais poderes, constituindo-se, pois, um direito instrumental de garantia de liberdade de opiniões, palavras e votos dos membros do Poder Legislativo, bem como de sua proteção contra prisões arbitrárias e processos temerários.¹⁹

¹⁷PORTA, Donatella Dela; VANNUCCI, Alberto. **Corrupt exchanges**: actors, resources, and mechanisms of political corruption. New York: Aldine de Gruyter, 1999.p. 266-269.

¹⁸RAIS, Diogo; SECAF, Helena; RIOS, Matheus. Os limites da imunidade parlamentar. **Huffpostbrasil**, 05 julho. 2016. Disponível em: < https://www.huffpostbrasil.com/juridica/os-limites-da-imunidade-parlamentar_a_21701260/,/>. Acesso em: acessado em 04 set. 2018.

¹⁹MORAES, Alexandre. **Direito Constitucional**, 28 ed. São Paulo. Ed. Atlas S.A. 2012, p. 456.

A denominada imunidade material que encontra respaldo no artigo 53, caput da Constituição Federal, se refere a inviolabilidade, civil e penalmente de quaisquer opiniões, palavras e votos dos Deputados e Senadores. Neste caso, tem-se a conhecida competência por prerrogativa de função, que envolve as regras do artigo 84 do CPP. A respeito da imunidade material, Alexandre Moraes conclui que:

A imunidade material implica subtração da responsabilidade penal, civil, disciplinar ou política do parlamentar por suas opiniões, palavras e votos. Em suas opiniões, palavras ou votos, jamais se poderá identificar, por parte do parlamentar, qualquer dos chamados crimes de opinião ou crimes de palavra, como os crimes contra a honra, incitamento ao crime, apologia de criminosos, vilipêndio oral a culto religioso etc., pois a imunidade material exclui o crime nos casos admitidos; o fato típico deixa de constituir crime, porque a norma constitucional afasta, para a hipótese, a incidência da norma penal.²⁰

Já a imunidade formal é o instituto que garante ao parlamentar a impossibilidade de ser ou permanecer preso ou, ainda, a possibilidade de sustação do andamento da ação penal por crimes praticados após a diplomação. Ainda, conforme os ensinamentos de Alexandre de Moraes, tem-se uma dupla imunidade formal, ou seja, uma refere-se à impossibilidade de prisão e a outra em relação a instauração do processo no que tange a sua competência.²¹

Em relação à prisão e ao processo em que estará sujeito o parlamentar, para o conceito do tópico, necessário se faz os dizeres do professor José Afonso da Silva:

Quanto à prisão, estatui-se que, salvo flagrante de crime inafiançável, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos dentro do período que vai desde a sua diplomação até o encerramento definitivo de seu mandato por qualquer motivo, incluindo a não reeleição. Podem, pois, ser presos nos casos de flagrante de crime inafiançável, mas, aos autos serão remetidos, dentro de 24 horas, à Câmara respectiva, para que, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, resolva sobre a prisão.²² Já no que se refere ao processo, esse não depende mais da licença prévia da Casa ao que o congressista pertence. Agora, recebida a denúncia contra parlamentar, por crime ocorrido após a diplomação, o STF dará ciência a Casa respectiva. Contudo, partido político nesta Casa representado poderá pedir a referida Casa a sustação do andamento da ação, pedido esse que deverá ser apreciado pela Casa no prazo improrrogável de 45 dias do seu recebimento pela mesa diretora. Se a Casa aceitar o pedido pelo voto da maioria absoluta de seus membros, o processo será sustado, qualquer que seja a fase de seu

²⁰MORAES, Alexandre. **Direito Constitucional**. 28 ed. São Paulo. Ed. Atlas S.A. 2012, p.462.

²¹Ibid. p. 466.

²²SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 535.

desenvolvimento, antes da decisão final. Mas a sustação importa também a suspensão do prazo prescricional, enquanto durar o mandato.²³

A ressalva que devemos fazer é de que não existe mais imunidade processual em relação à crimes praticados antes da diplomação, pelas novas regras, o STF não precisa dar ciência a respectiva Casa de ação penal contra Deputado ou Senador pela prática de crime cometido antes da diplomação. Nesta hipótese, não poderá a Casa também por iniciativa de partido político nela representada e pela maioria de seus membros, sustar o andamento do processo.

Assim, o comportamento daqueles surpreendidos malversando o erário também não costuma se diferenciar de um país para outro. Mesmo quando descobertos em escândalos de corrupção com provas robustas contra si, os políticos italianos, assim como os brasileiros, não têm por costume tomar a iniciativa de se afastar do exercício do poder. A maior parte deles têm o hábito de continuar a gozar das prerrogativas protecionistas das funções públicas em vez de salvaguardar a liturgia da função pública.

Brasileiros e Italianos costumam agir na contramão do comportamento esperado de homens públicos que não têm apego ao poder pelo poder: negam os fatos e prosseguem agarrados às funções, que passam a servir de capas de proteção para inviabilizar ou dificultar o alcance de seus atos ilícitos.

Mesmo que a presunção de inocência recomende que não se emitam juízos de mérito antecipadamente, o tratamento penal merecido ao inocente não pode ser confundido com a necessidade de preservação da confiança que se deve depositar em homens públicos e que lidam com a coisa pública. De qualquer forma, é normal políticos italianos e brasileiros não se intimidarem diante de acusações consistentes, permanecendo confortáveis no cargo que ocupam. Em contrapartida, declaram-se indignados com a situação de suspeitos atribuindo a culpa à oposição política ou ao que consideram perseguição do Ministério Público. Os próprios italianos têm a percepção de que mesmo que a Itália seja um país europeu, ela não segue o mesmo padrão ético de outros países do continente e nesse quesito está muito mais próxima do Brasil do que de seus vizinhos. É o caso do primeiro ministro italiano Bettino Craxi, que em 1990, mesmo assumindo publicamente que todos os partidos faziam caixa

²³SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 2009. p. 536.

dois e mesmo tendo vários pedidos de investigação criminal contra si pendentes no Parlamento, não renunciou. O mesmo ocorreu com seu sucessor nos anos 2000, Silvio Berlusconi: também com diversas acusações de fraudes contábeis formalizadas contra si, manteve-se no cargo. Diversos parlamentares italianos acusados de corrupção e delitos correlatos também tiveram a mesma postura.

O Brasil não é tão diferente da tradição italiana. Quando emergiu o Escândalo dos Anões do Orçamento, em 1989, deputados federais foram acusados de manipular emendas orçamentárias com a finalidade de desviar verbas por meio de entidades sociais fantasmas e acordos de superfaturamento com empreiteiras, apesar das evidências claras de que haviam praticado atos ilícitos, os envolvidos não renunciaram ao cargo. Outro caso semelhante ocorreu em 1992, com o ex-presidente da República Fernando Collor, que renunciou apenas quando o processo de impeachment foi aceito na Câmara dos Deputados. Assim, casos sintomáticos foram surgindo até a Operação Lava Jato, onde o ex-diretor da Petrobrás Paulo Roberto Costa recusou de ter recebido um veículo Land Rover pelo doleiro Alberto Youssef e de ter participado em negociações na estatal. Negou a participação em lavagem de dinheiro e remessa do mesmo para o exterior, afirmando que não sabia como tal história havia sido inventada.²⁴

3.4 DA DELAÇÃO PREMIADA

Assim como na Operação *Mani Pulite*, a Operação Lava Jato, também, empregou a delação premiada. No entanto, a delação aplicada na Itália era utilizada apenas para combater a máfia e não tem nada a ver com os ilícitos alcançados na Operação Mãos Limpas.²⁵

A delação é tão antiga quanto o próprio crime. Para alguns juristas, o delator é a figura controversa, pois ele entrega criminosos em troca de benefícios que podem

²⁴BRITO, Ricardo; DAIENE, Cardoso. Petrobrás não é organização criminosa, diz ex-diretor à CPI. **politica.estadao**, 10Jun. 2014. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,petrobras-nao-e-organizacao-criminosa-diz-ex-diretor-a-cpi,1509340/>>. Acesso em: 04 Set. 2018.

²⁵VALLE, Sabrina; COLITT, Raymond. Da mãos limpas à Lava Jato: operações seguem modelo italiano, **Exame**, 30 jan. 2015. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/da-maos-limpas-a-lava-jato-operacoes-seguem-modelo-italiano>>. Acesso em: 04 abr. 2016.

chegar à liberdade. Para o direito romano, os delatores são vistos como traidores por seus companheiros, uma vez que um entrega o outro para o julgamento de um júri.

Foram os Estados Unidos da América os criadores da delação premiada, é através dessa delação que foi orientada a operação lava jato.²⁶ A regra é clara: se o delator mentir, a premiação é anulada.

No Brasil, os julgamentos são lentos, trazem como tradição a Constituição Francesa. Na Operação Lava Jato, os acordos de colaboração foram adotados pela primeira vez no Brasil em 2003, por iniciativa do Ministério Público Federal. Mudanças começaram a ocorrer com a atuação do Juiz Sérgio Moro com a Operação Lava Jato. A prisão pré julgamento, adotada em 2004, era uma forma de se destacar a seriedade do crime e demonstrar a eficácia da ação judicial, principalmente em sistemas judiciais morosos. Assim, a estratégia de ação adotada pela Delação Premiada não era a de prender para alcançar confissões, mas, a partir do momento em que estiverem presentes os pressupostos de decretação de uma prisão, antes do julgamento, é que poderia prender.

A lei brasileira que detalhou como funciona a colaboração premiada foi a chamada Lei de Combate às Organizações Criminosas (Lei 12.850/2013). Embora não houvesse previsão expressa de acordos de colaboração entre o criminoso e o Ministério Público antes dessa lei, desde a força-tarefa do caso Banestado, eles já vinham sendo feitos.²⁷

A colaboração premiada pode ser feita em duas etapas: Na primeira, o criminoso vai revelar informações com a finalidade de, no futuro, tal cooperação ser tomada em consideração pelo juiz quando da aplicação da pena. Na segunda, o criminoso vai fazer um acordo com o Ministério Público, celebrando, após negociação, um contrato escrito. No contrato são estipuladas as condições para que a cooperação seja premiada e quais serão os benefícios concedidos.²⁸

Existem muitas variáveis que devem ser consideradas em cada acordo, são elas: a autoria dos crimes, novas informações a respeito dos crimes, a disponibilização de provas, o valor dos fatos e das provas prometidas no contexto da investigação, a

²⁶HASSELMANN, Joice. **Delatores**. São Paulo: Universo dos Livros, 2017.p.16.

²⁷BARRETO, Leonardo. Porque a Operação Lava-Jato deve Mudar o Brasil para Melhor. **Zh.Clicrbs**, Nov.2014.Disponível em:<<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/proa/noticia/2014/11/por-que-a-operacao-lava-jato-deve-mudar-o-brasil-para-melhor-4648015.html>>. Acesso em: Set.2016.

²⁸Id.

recuperação do proveito econômico auferido com os crimes, a compreensão do resultado positivo dos processos e das punições sem a colaboração, entre outras.²⁹

Os procuradores da república, ponderando-se diversos pontos de vista vão realizar uma análise racional dos custos e benefícios oriundos do acordo de colaboração. A partir do momento em que houver concordância de que os benefícios são suficientemente capazes de superar os devidos custos para a sociedade, feche-se tal acordo.³⁰

Na Itália, a Operação Mani Pulite submetia os suspeitos desde o início do inquérito à pressão de tomar decisões quanto a confessar, espalhando a suspeita de que outros já teriam confessado e levantando a perspectiva de permanência na prisão pelo menos pelo período de custódia preventiva no caso da manutenção do silêncio ou, vice-versa, da soltura imediata no caso de uma confissão.³¹ A imprensa foi muito utilizada pelos investigadores na "mani pulite", apesar de não haver provas de que os procuradores mais envolvidos com a investigação teriam alimentado a imprensa com informações. O fluxo constante das revelações tiveram como propósito manter elevado o interesse público e colocar os líderes partidários na defensiva. O efeito principal da publicidade foi o de alertar os investigados sobre a gama de informações que constavam nas mãos dos magistrados, favorecendo novas confissões e colaborações. Além de garantir o apoio da opinião pública às ações judiciais, impediram, dessa forma, que as figuras públicas investigadas atrapalhassem o trabalho dos magistrados, o que de fato foi tentado.³²

²⁹BARRETO, Leonardo. Porque a Operação Lava-Jato deve Mudar o Brasil para Melhor. **Zh.Clicrbs**, Nov.2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/proa/noticia/2014/11/por-que-a-operacao-lava-jato-deve-mudar-o-brasil-para-melhor-4648015.html>>. Acesso em: Set.2016..

³⁰Id.

³¹VASCONCELOS, Frederico. Escrito em 2004, artigo de Moro sobre Operação na Itália espelha Lava Jato. **Folha**, Dez.2015. Disponível em : <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/12/1723856-escritoem-2004-artigo-de-moro-sobreoperacao-na-italia-espelha-lava-jato.shtml>>. Acesso em: 3 ago. 2018.

³²Id.

4 DA OPERAÇÃO MÃOS LIMPAS

4.1 DO HISTÓRICO DA OPERAÇÃO MÃOS LIMPAS

O nome “*Mani Pulite*” nasceu da referência às letras “M” e “P”, soletradas como “Mike” e “Papa” pelo alfabeto internacional da OTAN e utilizadas pelo procurador Antonio Di Pietro (usando o codinome Papa) e o policial que o ajudou a prender Mario Chiesa, o capitão Zuliani (usando o codinome Mike), para se comunicar via rádio sem revelar suas identidades, daí surgiu a inspiração de Di Pietro que deu esse nome para a Operação.³³

A Operação “*Mani Pulite*” na Itália constituiu um momento extraordinário na história do Judiciário. Foi desencadeada em 17 de fevereiro de 1992 com a prisão em flagrante por crime de corrupção passiva de Mario Chiesa, político vinculado ao Partido Socialista Italiano, que ocupava o cargo de Presidente de um asilo em Milão.³⁴ A prisão ocorreu quando o empresário Luca Magni, dono de uma pequena empresa em Monza, cansado de pagar propinas à Chiesa e munido de uma caneta equipada com um gravador, escondida no bolso do paletó, e de uma pequena câmera na mão, documentou o flagrante da corrupção.

Quando os policiais entraram para levar o político, ele pediu para ir ao banheiro e, lá, despejou no vaso sanitário a propina que havia recolhido de outro empresário momentos antes do flagrante.

O caso chegou ao Ministério Público italiano como uma denúncia trivial de corrupção: um pequeno empresário queria entregar um político do baixo clero que o extorquia. O procurador Antonio Di Pietro foi responsável pelo início das investigações e descobriu que Chiesa tinha duas contas bancárias secretas na Suíça. Quando o escândalo se espalhou e ganhou as páginas dos jornais e revistas mais importantes na Itália, o secretário do PSI, Bettino Craxi, ex-primeiro ministro da Itália (1983 e 1987), preocupado com a imagem do Partido saiu em defesa do mesmo e declarou à

³³BARBACETO, Gianni.; GOMEZ, Peter.; TRAVAGLIO, Marco. **Operação Mãos Limpas**. Porto Alegre: CDG, 2016, p. 54.

³⁴CHEMIM GUIMARÃES, Rodrigo Régner. Déjà vu: diálogos possíveis entre a Operação “Mãos Limpas” italiana e a realidade brasileira, **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, 28 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/regao3/sala-de-imprensa/docs/2016/artigo-rodrigochemim-maos-limpas-e-realidade-brasileira.pdf>>. Acesso em set/2016.

imprensa que Chiesa era um caso sem importância, ou seja, apenas mais um “ladrãozinho”.³⁵

Confrontado com o trabalho diligente do procurador e abandonado pelo partido, Chiesa, poucas semanas depois de ser preso, fechou um acordo de delação premiada com as autoridades e revelou, citando nomes, um extenso esquema de subornos no país, que envolvia praticamente todos os partidos e contratos públicos.

Assim, iniciou-se a maior investigação de corrupção da história da Itália e uma das mais famosas do mundo – a *Mani Pulite* ou, em português, a Operação Mãos. As atividades investigatórias passaram a ser lideradas por um grupo de magistrados/procuradores, o chamado “pool” da *Mani Pulite*. O pool era composto por 3 Procuradores: Antonio di Pietro, Gherardo Colombo e Piercamilo Davigo.³⁶

No transcorrer da Operação a ação judiciária revelou que a corrupção estava inserida tanto na área administrativa quanto na área política de Milão e de toda a Itália. A maior companhia industrial italiana – a petrolífera estatal ENI – era tida como uma das principais fontes de recursos para o financiamento ilegal de partidos e políticos. A empresa realizava, mensalmente, pagamentos mensais aos principais partidos e líderes.

A divulgação dos diversos casos de corrupção e o início das prisões levou a deslegitimação do sistema. A deslegitimação, ao mesmo tempo em que tornava possível a ação judicial, era por ela alimentada: assim as investigações judiciais dos crimes contra a administração pública se espalharam, revelando inclusive a compra e venda de votos e as relações entre certos políticos e o crime organizado. A Operação, ainda, alterou todo o quadro político da Itália e levou a ruína, partidos como o Socialista e o da Democracia Cristã, que antes dominavam a vida política da Itália.³⁷ Com isso, não faltaram tentativas do poder político interromper a operação. Por exemplo, o governo do primeiro ministro Giuliano Amato tentou descriminalizar as doações ilegais para partidos políticos. No entanto, a reação da opinião pública com

³⁵PRESTES, Cristine. Pelo roteiro das mãos limpas, lava jato enfrenta agora suas maiores ameaças. *Jota*, 10 Abr. 2016. Disponível em: <Jota.info/pelo-roteiro-da-maos-limpas-lava-jato-enfrenta-agora-suas-maiores-ameacas>. Acesso em: 3 Ago. 2018.

³⁶PORTA, Donatella dela; VANNUCCI, Alberto. **Corrupt exchanges**: actors, resources, and mechanisms of political corruption. New York: Aldine de Gruyter, 1999. p. 140-141.

³⁷Ibid., p. 266-269

greves escolares e passeatas estudantis foi muito importante para a rejeição da medida legislativa. Outro caso semelhante em que houve intensa reação pública ocorreu quando o Parlamento italiano, em abril de 1993, recusou de forma parcial autorização para que Bettino Craxi fosse processado criminalmente. Por fim, e o que quase causou a renúncia coletiva dos procuradores na operação foi o decreto expedido pelo governo do primeiro ministro Silvio Berlusconi o qual aboliu a prisão pré julgamento para categorias próprias de crimes, inclusive para corrupção ativa e passiva. Novamente a opinião pública foi de suma importância para o sucesso da ação judicial. Dessa forma, podemos observar que a independência judiciária interna e externa, a progressiva deslegitimação de um sistema político corrupto e a maior legitimação da magistratura em relação aos políticos profissionais foram, portanto, as condições que tornaram possível a realização da operação *Mani Pulite*.

4.2 DA INVESTIGAÇÃO DA OPERAÇÃO MÃOS LIMPAS

O trabalho árduo da força tarefa demonstrou que todos os setores mais importantes da política local e nacional que se estendiam ao longo da Itália seriam alvo de investigação. As apurações envolviam a direção dos partidos, além dos políticos locais, como vereadores e secretários municipais e regionais.³⁸

Um dos principais alvos da *Mani Pulite* foi o ex primeiro ministro Bettino Craxi. Delatado por Chiesa, Craxi foi, posteriormente, traído pelo então ministro da Justiça Claudio Martelli. Mais tarde, o próprio Martelli foi delatado e renunciou ao cargo.

Depois foi a vez de Salvatore Ligresti abrir o jogo contra seu amigo Craxi. O empreiteiro Salvatore Ligresti, proprietário de quase 70% das áreas edificáveis de Milão e sócio de empresas Pirelli, Ferruzzi e Olivetti, também delatou Craxi. Ligresti foi preso preventivamente por não ter acordado com um recurso em que pedia para responder em liberdade. Então, resolveu fechar o acordo de delação premiada e passou a cumprir prisão domiciliar, após 126 dias na cadeia.³⁹

³⁸MINISTERIO PUBLICO FEDERAL. **CASO LAVA JATO**: Por onde começou. Disponível em: <<http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/investigacao/historico>>. Acesso em: 3 ago. 2018.

³⁹PRESTES, Cristine. Pelo roteiro das mãos limpas, lava jato enfrenta agora suas maiores ameaças. **Jota**, 10 Abr. 2016. Disponível em: <Jota.info/pelo-roteiro-da-maos-limpas-lava-jato-enfrenta-agora-suas-maiores-ameacas>. Acesso em: 3 Ago. 2018.

No acordo de colaboração, Ligresti afirmou que desde 1987 seu grupo econômico vinha tendo relações de interesse mútuo com o PSI de Bettino Craxi, já lhe tendo repassado algo equivalente a 500 mil dólares em dinheiro. Para piorar a situação, outro amigo de Craxi, Silvano Larini que por amizade o auxiliou no recolhimento das propinas e que havia fugido das "Mãos Limpas" para o exterior, não aguentou a pressão da condição de foragido e se entregou. Larini acabou contando, em detalhes, como procedia a operação.⁴⁰

Frente à tantas delações, a *Mani Pulite*, no final de 1992, precisava investigar o ex-primeiro ministro. No entanto, a Câmara dos Deputados, responsável pela autorização da investigação não aceitou tal pedido. Em um discurso público, Craxi confessou o recebimento de recursos ilícitos e justificou que aquilo era "apenas" caixa dois eleitoral. Com a descoberta de que a estatal de petróleo italiana financiava os partidos ilegalmente e desviava recursos públicos, a Itália decidiu proibir o financiamento privado de campanhas eleitorais e estabeleceu o financiamento público dos partidos políticos.⁴¹

A investigação de Craxi foi vetada pelos parlamentares, o que levantou a suspeita de que mesmo os partidos que se colocavam em oposição ao PSI e em defesa da *Mani Pulite* haviam votado a favor do ex-primeiro-ministro. De imediato, a opinião pública reagiu e estudantes foram às ruas, sedes do PSI foram atacadas e Partidos de esquerda exigiam a dissolução do Parlamento italiano.

O tribunal constitucional da Itália, a pedido da força tarefa das Mãos Limpas acabou autorizando que os procuradores investigassem Craxi, que na época já havia renunciado ao cargo de secretário do PSI. Todavia, o político nunca chegou a ser punido. Ele fugiu para a Tunísia e lá viveu exilado até sua morte, em 2000. Embora Craxi tenha sido um dos principais alvos da *Mani Pulite*, esteve longe de ser o único. Conforme as investigações avançavam, mais políticos e empresas eram envolvidos.

A Ente Nazionale Idrocarburi, estatal petroquímica italiana que teve seu ex-presidente, Gabriele Cagliari, preso em 1993, também foi alvo de investigação. Cagliari antes de cometer o suicídio, escreveu uma carta na qual acusava os

⁴⁰PRESTES, Cristine. Pelo roteiro das mãos limpas, lava jato enfrenta agora suas maiores ameaças. *Jota*, 10 Abr. 2016. Disponível em: <Jota.info/pelo-roteiro-da-maos-limpas-lava-jato-enfrenta-agora-suas-maiores-ameacas>. Acesso em: 3 Ago. 2018.

⁴¹Id.

procuradores de Milão de o manter na cadeia em troca de sua confissão. Não foi apenas o suicídio de Cagliari que marcou tal operação. Entre 1992 e 1994, houve um total de 31 suicídios de investigados. O início das mortes aumentou a reação da classe política e empresarial contra a *Mani Pulite*, que já vinha ocorrendo, mas com menor repercussão.⁴²

4.3 ATAQUES À OPERAÇÃO MÃOS LIMPAS

O primeiro ataque contundente à *Mani Pulite* veio de Bettino Craxi, que passou a divulgar ter um dossiê contra os procuradores.⁴³ Os procuradores foram acusados pelos políticos de assassinos e abalou profundamente a opinião pública. Além dessas, foram feitas outras acusações contra o procurador Antonio di Pietro tais como: injúria, abuso de autoridade, obtenção de confissões de pessoas algemadas, conluio com empresários e recepção de propinas.

A Falange Armata, organização terrorista ligada à máfia – na Itália, passou a fazer ameaças de morte contra Antonio di Pietro. Havia um elo muito forte entre a máfia e a corrupção e as investigações da Mãos Limpas presenciaram essa união em vários momentos. A perseguição contra o procurador foi formalmente marcada quando o mesmo sofreu um acidente de carro que, à época, foi considerado extremamente suspeito. Com a finalidade de endereçar à máfia uma reação contra o procurador, no fim do mesmo ano, foi divulgado um boato de que Di Pietro estaria interrogando um membro da Cosa Nostra no âmbito da *Mani Pulite*. Isso, de fato, ocorreu e o chefe da máfia siciliana, numa declaração pública afirmou que se Di Pietro colocasse os pés na Sicília, teria sua cabeça a prêmio.

Todavia, o principal ataque à *Mani Pulite* ocorreu mesmo na era Berlusconi. A estratégia adotada por Silvio Berlusconi foi a utilização da mídia de forma massiva em todos os meios de comunicação da Itália, onde ele massacrava os procuradores através de suspeitas incabíveis a fim de deslegitimá-los profissional e pessoalmente. "Dentre as acusações estavam a determinação de prisões ilegais, de provocar o suicídio de pessoas presas, de destruição do sistema político, de envolvimento em

⁴²PRESTES, Cristine. Pelo roteiro das mãos limpas, lava jato enfrenta agora suas maiores ameaças. **Jota**, 10 Abr. 2016. Disponível em: <Jota.info/pelo-roteiro-da-maos-limpas-lava-jato-enfrenta-agora-suas-maiores-ameacas>. Acesso em: 3 Ago. 2018.

⁴³MORO, Sergio. **Direito Penal, Considerações Sobre a Operação Mani pulite**. Brasília: R.CEJ, n.26, jul./set.2004, p.56-62.

atividades ilegais e até mesmo de ser um agente secreto da CIA, a agência de inteligência americana.”⁴⁴

4.4 DAS REAÇÕES JURÍDICAS

A classe política não reagiu à *Mani Pulite* apenas para colocar em xeque as iniciativas investigativas do pool de Milão. Reagiu também com o objetivo principal de atacar a prisão cautelar uma vez que a consideravam extremamente abusiva e vinculada à pretensão de fazer as pessoas firmarem acordos de colaboração premiada.⁴⁵

Segundo o Procurador da República Gherardo Colombo, tais afirmações a respeito da prisão cautelar e dos acordos de colaboração premiada não eram verídicas uma vez que os investigados ao se depararem com provas robustas contra suas pessoas acabavam por confessar espontaneamente. “As confissões ocorriam ou porque a pessoa submetida à investigação já havia se decidido por sua conta de fazê-las, ou por respeito ao princípio de não contradição, por exigência de respeitar a lógica: diante de tantas evidências não poderiam fazer outra coisa senão confessar.”⁴⁶

O Ministério Público era a favor da prisão preventiva, como afirma o Procurador Gherardo Colombo. O argumento em prol da prisão era devido a existência de fatos particularmente graves, além das propinas de valores imensuráveis em troca de impressionantes infidelidades por parte dos funcionários públicos. Além disso, havia a probabilidade de fuga, reiteração dos crimes, destruição de provas ou de troca de informações entre os acusados. Ao longo de três anos foram presas, na Operação Mãos Limpas, um total de mil pessoas. Um valor, digamos que não muito significativo, se formos analisar o número geral de prisões. Foram investigadas cinco mil pessoas e enviadas a juízo cerca de três mil e duzentas. O restante foi transferido para outras procuradorias, onde em alguns casos houve o arquivamento e em outros a absolvição. Outrossim, pessoas que se encontravam em liberdade, também confessaram.⁴⁷

⁴⁴MORO, Sergio. **Direito Penal, Considerações Sobre a Operação Mani pulite**. Brasília: R.CEJ,n.26,jul./set.2004,p.56-62.

⁴⁵Id.

⁴⁶Id.

⁴⁷Id.

A conduta dos Procuradores era muito criticada pelos advogados de defesa, os quais argumentavam que "quando alguém confessava acabava quase sempre solto". Colombo justificou que tal fato ocorria, pois logo após as confissões, depois de ter contribuído na reconstrução dos fatos, tornavam-se menores as exigências para as prisões cautelares. A pessoa que delatava os acontecimentos era tida como não confiável ao ambiente no qual o crime havia sido planejado e refutava com isso o perigo que pudesse a continuar a praticar crimes; suprimia o perigo de contaminação probatória pois, não só admitia os fatos, como também fornecia os elementos de confirmação (a conta corrente onde eram realizadas as transações); eliminava-se o perigo de fuga pois o comportamento no processo levaria a penas menos graves.⁴⁸

É interessante que analisemos a reação jurídica defensiva dos advogados italianos pois, aqui, no Brasil, a mesma estratégia de defesa tem sido utilizada.⁴⁹

4.5 DAS REAÇÕES VIOLENTAS

Na Itália, como os crimes do colarinho branco e a máfia andam lado a lado, muitas ameaças foram feitas aos investigadores e suas famílias.⁵⁰ Dentre elas, podemos citar a do procurador Di Pietro e seu filho, ambos foram ameaçados de morte pela Falange Armata, uma organização mafiosa e clandestina e pelo chefe da Máfia siciliana Giuseppe Madonia, que prometeu decapitar Di Pietro, caso ele pusesse os pés na Sicília. Como foi possível perceber, para os italianos, a corrupção e a violência estão eternamente vinculadas.⁵¹

⁴⁸CHEMIM GUIMARÃES, Rodrigo Régner. Déjà vu: diálogos possíveis entre a Operação "Mãos Limpas" italiana e a realidade brasileira, **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, 28 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/regao3/sala-de-imprensa/docs/2016/artigo-rodrigochemim-maos-limpas-e-realidade-brasileira.pdf>>. Acesso em set/2016.

⁴⁹Id.

⁵⁰Id.

⁵¹Id.

4.6 DAS REAÇÕES LEGISLATIVAS

A classe política também reagiu à *Mani Pulite* editando leis para aliviar penas, diminuir as possibilidades de punição de investigados na operação e dificultar o sucesso de outras investigações deste porte no futuro.⁵²

A reação inicial partiu de Giovanni Conso, Ministro da Justiça italiana, que em março de 1993 publicou o decreto “Conso”, o qual pregava a despenalização do crime de financiamento ilícito aos partidos e a reintrodução do sigilo das investigações que havia sido eliminado com o novo Código de Processo Penal italiano de 1988. Tais alterações acabaram propiciando benefícios, apenas aos corruptos.⁵³ Além disso, com uma campanha de comunicação muito bem organizada contra a operação e declínio do apoio popular aos investigadores, Silvio Berlusconi, empresário bilionário italiano, dono de empresas de comunicação e do time de futebol A.C. Milan, aproveitando-se da situação de descrédito na qual se encontrava a política italiana, em 1994, no auge da operação, mesmo sendo investigado pela *Mani Pulite* candidatou-se e foi eleito Primeiro Ministro da Itália. Devido ao grande poder de influência no Parlamento italiano detido por Berlusconi e o seu envolvimento em grande parte dos processos, diversas leis foram aprovadas em prol dos processados da *Mani Pulite*, o que levou ao esvaziamento da responsabilização de inúmeros processos criminais que estavam em curso. Dentre elas podemos citar o Decreto Biondi, o qual proibia a prisão preventiva em crimes contra a administração pública e o sistema financeiro e a lei de descriminalização da fraude contábil que foi aprovada por interesse do próprio Berlusconi e do ramo empresarial.

4.7 DOS NÚMEROS DA OPERAÇÃO

Com apoio e sob pressão da opinião pública, a Mãos Limpas teve como consequências o fim da chamada Primeira República e a extinção de muitos partidos políticos, levando muitos industriais, políticos, advogados e magistrados à prisão, enquanto outros envolvidos realizaram fugas espetaculares e 12 pessoas se

⁵²PRESTES, Cristine. Pelo roteiro das mãos limpas, lava jato enfrenta agora suas maiores ameaças. **Jota**, 10 Abr. 2016. Disponível em: <Jota.info/pelo-roteiro-da-maos-limpas-lava-jato-enfrenta-agora-suas-maiores-ameacas>. Acesso em: 3 Ago. 2018.

⁵³Id.

suicidaram. Podemos citar, alguns números e indicativos dos resultados da Operação Mãos Limpas (1992-2002): 6059 pessoas investigadas, 2993 Mandados de prisão foram expedidos; 6059 pessoas estavam sob investigação, incluindo 872 empresários, 1978 administradores locais, 438 parlamentares, dos quais 4 eram primeiros ministros.⁵⁴

⁵⁴MORO, Sergio. **Direito Penal, Considerações Sobre a Operação Mani pulite**. Brasília: R.CEJ,n.26,jul./set.2004,p.56-62

5 DA OPERAÇÃO LAVA JATO

5.1 DO HISTÓRICO DA OPERAÇÃO LAVA JATO

O nome do caso, “Lava Jato”⁵⁵, decorre de que ao investigar a conduta do doleiro Carlos Habib Chater, proprietário do posto Torres, em Brasília foi descoberto que tal estabelecimento não tinha um lava jato, mas, sim que o mesmo era responsável por movimentar recursos ilícitos pertencentes a uma das organizações criminosas. E, como o volume de dinheiro que lá transitava era muito alto, a lavagem não seria de carros, mas, sim de aviões a jato. Embora a organização tenha avançado para outras organizações criminosas, o nome inicial se consagrou.

A Operação Lava Jato teve início em 2009 através da investigação de crimes de lavagem de recursos relacionados ao ex-deputado federal José Janene, em Londrina, no Paraná. A investigação começou com a apuração de um esquema de lavagem de dinheiro envolvendo o ex-deputado federal José Janene, duas empresas com sede no Paraná (CSA Project Financeira e Dunel Indústria e Comércio), o doleiro Carlos Habib Chater e pessoas físicas e jurídicas a ele vinculadas. A partir de Chater, os investigadores chegaram a outros doleiros como Alberto Youssef, delator condenado na década de 90 por crimes contra o sistema financeiro nacional e de lavagem de dinheiro no caso Banestado.⁵⁶ Com a colaboração de Youssef, os investigadores conseguiram chegar ao ex-diretor de abastecimento da Petrobras, Paulo Roberto Costa.

5.2 DA INVESTIGAÇÃO DA OPERAÇÃO LAVA JATO

A Operação Lava Jato é a maior investigação contra a corrupção já ocorrida no Brasil. Foi ela quem determinou os rumos econômicos e políticos do país, demonstrando esquemas ilegais presentes na principal estatal - Petrobrás.

⁵⁵MINISTERIO PUBLICO FEDERAL. **CASO LAVA JATO**: Por onde começou. Disponível em: <<http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/investigacao/historico>>. Acesso em: 3 ago. 2018.

⁵⁵PRESTES, Cristine. Pelo roteiro das mãos limpas, lava jato enfrenta agora suas maiores ameaças. **Jota**, 10 Abr.2016. Disponível em:<Jota.info/pelo-roteiro-da-maos-limpas-lava-jato-enfrenta-agora-suas-maiores-ameacas>. Acesso em: 3 Ago. 2018.

⁵⁶Id.

Através da análise de transações financeiras e das delações de pessoas envolvidas nos grandes desvios de dinheiro, a operação revelou como o superfaturamento associado com grandes empresários abasteceu o caixa de diversos partidos políticos e também as contas particulares de envolvidos na alta cúpula da República. Tornou-se um símbolo de combate à corrupção, levando para a cadeia pessoas de alto poder econômico e político e funcionando como base para a realização de diversas outras operações no Brasil.⁵⁷

Com o objetivo de unir esforços para lutar contra a corrupção, a impunidade e o crime organizado, trabalham de modo integrado o Ministério Público Federal, a Polícia Federal, a Inteligência da Receita Federal, o Conselho de Controle das Atividades Financeiras (COAF), o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), a Controladoria Geral da União (CGU), o Departamento de Recuperação de Ativos e de Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), do Ministério da Justiça e finalmente, a Petrobrás.

A investigação inicial foi conduzida pela Polícia Federal que após a colheita de provas, ouviu os investigados, juntou documentos e analisou as provas, elaborando relatórios os quais foram, posteriormente, encaminhados ao Ministério Público Federal.⁵⁸ Para formular as acusações criminais, os Procuradores da República dirigiram trabalhos investigativos e analisaram provas e relatórios produzidos pela Polícia. Em trabalho conjunto com a Secretaria da Receita Federal, o Ministério Público concretizou a ampliação da investigação sobre familiares do ex-diretor da Petrobras Paulo Roberto Costa e obteve perante a Justiça o bloqueio do patrimônios do réu.

Com o decorrer da investigação foram descobertos muitos outros esquemas de corrupção que se interligavam entre si. Dentre eles, um esquema envolvendo o ex-presidente de uma das subsidiárias da Petrobrás, Sérgio Machado, que se tornou um dos delatores da Lava Jato, definindo de forma sucinta o esquema que há décadas está presente em nosso país:

⁵⁷VENTURINI, Lilian.; ARAGAO, Alexandre. Lavo jato: a origem e o destino da maior operação anticorrupção do país. **Nexojornal**, 16 Mar. 2018. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/ex-Licado/2018/03/16/Lava-Jato-a-origem-e-o-destino-da-maior-operacao%C3%A7%C3%A3o-anticorrupt%C3%A7%C3%A3o-do-pa%C3%ADs>>. Acesso em 3 agos. 2018.

⁵⁸MINISTERIO PUBLICO FEDERAL. **CASO LAVA JATO**: Por onde começou. Disponível em: <<http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/investigacao/historico>>. Acesso em: 3 ago. 2018.

Os cargos do governo são reservados para pessoas de confiança dos políticos, as empresas têm interesse em melhorar o faturamento dos contratos firmados com o governo, assim combinam entre eles obras superfaturadas e o lucro vai direto para as mãos dos políticos, financiando campanhas e gerando o enriquecimento ilícito dos contratantes.⁵⁹

O início da Operação Lava Jato foi marcado pelo aprofundamento das investigações envolvendo à Petrobrás e as supostas operações de lavagem de dinheiro praticadas pelos doleiros supramencionados. Nesse mesmo período, o Ministério Público da Suíça em trabalho conjunto com o Ministério Público Federal informou que Paulo Roberto Costa tinha mais de US\$ 23 milhões em bancos suíços, dinheiro incompatível com seus rendimentos lícitos. Os valores foram bloqueados.

5.3 DA PRISÃO DECRETADA DE DIRETORES DA PETROBRÁS E O EFEITO DOMINÓ

Com a prisão decretada em março de 2014, Paulo Roberto Costa acabou revelando, em agosto de 2014, mediante a celebração de acordo de delação premiada, a existência de um mega esquema de corrupção no governo federal, em especial na Petrobras, que incluía crimes contra a administração pública e de formação de cartel em licitações envolvendo as maiores empreiteiras do país. Posteriormente, Alberto Youssef adotou o mesmo procedimento, vindo a celebrar acordo de delação premiada, com a finalidade de reduzir a pena aplicável. As informações e provas decorrentes destes acordos feitos no âmbito da 13ª Vara Federal em Primeiro Grau de Jurisdição alavancaram as investigações, permitindo sua expansão e maior eficiência.⁶⁰

Vale frisar que após a descoberta de recursos financeiros na Suíça, iniciou-se uma parceria mais efetiva entre a procuradoria federal e órgãos internacionais para analisar supostas operações fraudulentas e de lavagem de dinheiro ocorridas na Petrobrás, bem como facilitar a obtenção de provas para que a procuradoria pudesse

⁵⁹VENTURINI, Lilian.; ARAGAO, Alexandre. Lavo jato: a origem e o destino da maior operação anticorrupção do país. **Nexojornal**, 16 Mar. 2018. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/ex-Licado/2018/03/16/Lava-Jato-a-origem-e-o-destino-da-maior-operacao%C3%A7%C3%A3o-anticorrupt%C3%A7%C3%A3o-do-pa%C3%ADs>>. Acesso em 3 ago. 2018.

⁶⁰MINISTERIO PUBLICO FEDERAL. **CASO LAVA JATO**: Por onde começou. Disponível em: <<http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/investigacao/historico>>. Acesso em: 3 ago. 2018.

aprofundar suas investigações e apresentar as denúncias aplicáveis, desvendando os crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha.

O efeito dominó provocado pelas delações premiadas feitas na Lava Jato fez com que a operação atingisse em cheio o Partido dos Trabalhadores no primeiro momento e diversos outros partidos em fases subsequentes da Operação. Na medida em que a Operação foi avançando, integrantes da força-tarefa da Operação Lava Jato identificaram esquemas semelhantes em várias empresas fornecedoras da Petrobrás, principalmente grandes construtoras. Dentre as principais empresas envolvidas, é possível mencionar Odebrecht, Andrade Gutierrez, UTC, OAS, Mendes Júnior, entre muitas outras. Com isso, houve uma ramificação da Operação Lava Jato, sendo os diversos processos não vinculados à Petrobrás redirecionados para outros juízes, conforme entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal naquela época.

O segundo diretor da Petrobrás a ser preso preventivamente foi Nestor Cerveró, responsável pela área internacional da Petrobrás, tendo em vista a possibilidade do referido diretor dissipar seu patrimônio, dificultando futura punição, bem como em decorrência da existência de cidadania e passaporte espanhol, o que foi omitido pelo mesmo perante as autoridades. Posteriormente, Nestor Cerveró também celebrou acordo de delação premiada.

A Operação Lava Jato foi marcada por fases, dentre elas, a prisão de empresários e acionistas das maiores construtoras do Brasil, culminando, posteriormente, com a prisão do maior empreiteiro do país - Marcelo Odebrecht, o qual ficou preso em Curitiba por aproximadamente 3 anos e, atualmente, cumpre prisão domiciliar. Em seguida, a Operação veio a alcançar políticos, tais como Fernando Collor de Mello, José Dirceu, Delcídio do Amaral, amigo pessoal de Lula – José Carlos Bumlai, Eduardo Cunha, Sérgio Cabral e outros.⁶¹

Vale mencionar que os empreiteiros que celebraram acordo de delação premiada apontaram desvios semelhantes em outros setores, como no setor elétrico, nas obras da Copa do Mundo, nas obras de metrô e na Ferrovia Norte-Sul. Finalmente, em 2017, foi deflagrada a operação para investigar o grupo JBS.

⁶¹MINISTERIO PUBLICO FEDERAL. **CASO LAVA JATO**: Por onde começou. Disponível em: <<http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/investigacao/historico>>. Acesso em: 3 ago. 2018.

Diante deste cenário da existência de ilícitos em diversos setores, a Operação Lava Jato acabou sendo desmembrada para outros Estados, como São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Adicionalmente, somente a título de exemplo, podemos citar também a prisão do empresário Eike Batista, que cumpre prisão domiciliar e já foi considerado um dos homens mais ricos do mundo; a prisão dos marqueteiros João Santana e Mônica Moura, que trabalharam nas campanhas eleitorais de Lula e Dilma Roussef e, que após serem presos, acabaram fazendo delações premiadas e confirmando a existência de lavagem de dinheiro com os pagamentos recebidos nas referidas campanhas; e a prisão do antigo Presidente da República Lula o qual foi condenado por ter recebido propina (através da reserva e reforma de um triplex no Guarujá, Estado de São Paulo), sendo o dinheiro decorrente de contratos firmados entre a construtora OAS e a Petrobrás.⁶²

Atualmente, a Operação Lava Jato já possui uma centena de condenados em decorrência de especialização e independência das principais áreas da força-tarefa, bem como com as alterações ocorridas na legislação vigente. Com a especialização do Ministério Público, judiciário e demais instituições envolvidas e, após operações frustrantes ocorridas no passado (tais como as operações de lavagem de dinheiro envolvendo o (i) Banestado, no Estado do Paraná, (ii) a operação Castelo de Areia e (iii) a Satiagraha), mas que possibilitaram um elevado conhecimento técnico de todos envolvidos. Em complemento, é possível mencionar que o mecanismo de escolha dos chefes do Ministério Público Federal a partir de uma lista com 3 nomes eleita pela categoria possibilitou maior liberdade ao referido órgão. Adicionalmente, o Brasil assinou acordos internacionais, a partir dos anos 90, com a finalidade de adotar medidas contra a corrupção e buscando maior transparência para as contas públicas. Houve também a regulamentação da delação premiada em 2013. E, de grande relevância, foi a autorização do Supremo Tribunal Federal para que condenados começassem a cumprir as penas a partir da sentença de 2º instância – antes era possível ficar em liberdade até o final dos recursos. Por último, não se pode esquecer

⁶²ENTENDA a condenação de Lula no caso do triplex. **g1.globo.com**. 05 Abr. 2018. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2018/04/prisao-de-lula-e-econsequencia-da-condenacao-No-caso-do-triplex-html/>>. Acesso em 29 ago.18.

o trabalho árduo e profissional, sem influência política, feita pelos procuradores e que ganharam grande apoio da mídia e de toda a população brasileira.

5.4 DOS ATAQUES À OPERAÇÃO LAVA JATO

Desde o início da Operação, os procuradores adotaram procedimentos, muitas vezes questionados pelo mundo jurídico, de conduções coercitivas de investigados, buscas e apreensões – tanto nos escritórios como nas residências dos investigados, obtendo provas relevantes para embasarem as futuras denúncias ora apresentadas.

Como exemplo emblemático de crítica, pode-se mencionar diversos casos envolvendo o ex-presidente Lula. Primeiramente, a sua condução coercitiva para prestar depoimento à Polícia Federal no aeroporto de Congonhas, medida que gerou muita confusão e críticas contra a operação. A segunda medida, também envolvendo Lula, ocorreu quando Moro abriu o sigilo de um diálogo travado por telefone entre Lula e a presidente Dilma Rousseff, interceptado pela Polícia Federal.⁶³

Enfim, existe diversos interesses contrários a Operação Lava Jato, principalmente de políticos, bancas renomadas de advogados e empresários que durante décadas ganharam dinheiro fácil e nunca sofreram o risco da punibilidade. No entanto, a Operação Lava Jato tem apoio de grande parte da população brasileira e, especialmente, da mídia.

Para o Juiz Sérgio Moro, responsável pela homologação dos acordos de colaboração premiada da Operação Lava Jato, caso um criminoso resolva colaborar, não é por sinceridade, e sim porque ele quer um benefício legal. A única ameaça que tem sido feita a essas pessoas é o devido processo legal. Dessa forma, segundo Moro, tal crítica deve ser afastada, até pelo fato de que, no momento, em que o acordo de colaboração foi firmado essas pessoas estavam soltas.⁶⁴ Portanto, se o preso não quiser fazer parte da colaboração premiada, ele poderá pedir a validade de sua prisão cautelar através dos meios processuais próprios, isto é, as reiteradas possibilidades

⁶³A astúcia de Moro:” Se não havia nada de ilícito no grampo telefônico, então porque tanto alvoroço? **Diário do Brasil**, 28 Jun. 2016. Disponível em: <www.diariodobrasil.org/a-astucia-de-moro-senao-havia-nada-de-ilicito-no-grampo-telefonico-entao-por-que-tanto-alvoroco>. Acesso em 9 set. 2018.

⁶⁴MORO, Sérgio Fernando. Delação Premiada não é involuntária só por acusado estar preso, diz Sérgio Moro. **Conjur** 20 Ago. 2015. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2015-ago-20/delacao-premiada-presos-nao-involuntaria-moro>>. Acesso em: 25 out. 2016.

de ações autônomas de impugnação(Habeas Corpus) em todos os diversos graus de jurisdição brasileiros.⁶⁵

5.5 DAS REAÇÕES VIOLENTAS, POLÍTICAS E DEMAIS.

Como consequência da Operação, surgiram reações nas mais diversas esferas. Primeiramente, foram feitas ameaças ao procurador-geral da República Rodrigo Janot, em 2015, quando o mesmo estava prestes a divulgar o nome dos políticos que seriam investigados. Logo após, em 2016, foram feitas ameaças de morte ao Juiz Sérgio Moro, o qual aceitou andar escoltado pela polícia desde março de 2016. Em seguida, foi a classe política que reagiu em benefício próprio propondo várias alterações legislativas. Dentre elas podemos citar:

1- A proposta do projeto de lei nº 4372/2016 que visa alterar a legislação para que a colaboração premiada seja realizada com o colaborador sempre em liberdade- PL Nº 4.372/2016.

2- A lei nº 13.254⁶⁶, que estende o prazo para repatriação de recursos, ou seja, ela concede anistia fiscal ao crime de evasão de divisas a quem enviou dinheiro para fora do país ilegalmente. Dessa forma, ao aderir ao regime, o contribuinte será anistiado de vários crimes tributários relacionados aos valores declarados, como sonegação fiscal ou descaminho, e de outros listados em leis específicas, a exemplo da lei sobre lavagem de dinheiro e evasão de divisas. Com isso, pessoas que acreditam ser alcançadas pela Lava Jato podem ingressar no programa de repatriação de ativos, trazendo obstáculos a eventuais punições.

3- A vexatória tentativa de aprovação, em 19 de setembro de 2016, pela Câmara dos Deputados do projeto de lei 1210/2007, de autoria do ex deputado federal Régis de Oliveira⁶⁷, que pretendia acabar com a punibilidade dos autores de crimes de corrupção e/ou peculato quando o dinheiro fosse destinado a partidos políticos. Na

⁶⁵CHEMIM GUIMARÃES, Rodrigo Régner. Déjà vu: diálogos possíveis entre a Operação “Mãos Limpas” italiana e a realidade brasileira, **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, 28 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/regao3/sala-de-imprensa/docs/2016/artigo-rodrigochemim-maos-limpas-e-realidade-brasileira.pdf>>. Acesso em set/2016.

⁶⁶FISCHER, Douglas. Reações às Técnicas Especiais de Investigação: Perspectivas no Brasil. In: SEMINÁRIO GRANDES CASOS CRIMINAIS: Experiência Italiana e Perspectivas no Brasil, 2014. Brasília. Disponível em: <www.cnmp.mp.br>. Acesso em 04 set. 2018.

⁶⁷BRASIL. Lei n. 13.254 de 13 de Janeiro de 2016. Disponível em: <www.normaslegais.com.br>. Acesso em 04 set. 2018.

prática, a aprovação teria como objetivo acabar com quase toda a investigação da Operação Lava Jato e conceder anistia a lavagem de dinheiro decorrente de doação advinda de dinheiro de corrupção ou peculato disfarçado de doação eleitoral.

5.6 DA SIMILARIDADE COM AS LEIS APROVADAS NA ITÁLIA.

É importante ficar atento às reações legislativas e a tudo que se sucedeu no Parlamento italiano pois, infelizmente, estamos cometendo os mesmos erros. É o que podemos verificar com a similaridade com as leis aprovadas na Itália.

1- Decreto Biondi

Na Itália, esse Decreto proibiu a prisão preventiva para crimes contra a Administração Pública e o Sistema Financeiro, para os quais se passou a admitir apenas a prisão domiciliar. Foi por este motivo que esse decreto ficou conhecido como Decreto- Salva ladrões.⁶⁸

O decreto, segundo o investigado e corrupto Gianstefano Frigerio, seria um rompimento com o passado de forma equilibrada, ou seja, sem moralismos judiciais. A reação dos investigadores frente à conduta de Gianstefano Frigerio foi de total desconsolo, tanto é que refletiram seriamente em desistir da investigação e do acompanhamento dos respectivos processos. Foram tantas críticas em relação ao decreto que o mesmo acabou não sendo aprovado pelo Parlamento italiano, contudo, foi suficiente para operar a abolitio criminis.⁶⁹ Isto é, em se tratando de norma penal de conteúdo mais benéfico, mesmo que esteja vigente apenas 1 dia, a lei retroage e, dessa forma, para quem estava preso, o efeito foi imediato e não reversível.

No Brasil, a atitude adotada pelos Procuradores da Lava Jato foi a mesma, ou seja, eles comunicaram uma renúncia coletiva quando a Câmara dos Deputados anunciou a aprovação do projeto que tinha como finalidade criminalizar o abuso de autoridade, o qual punia juízes e promotores que tinham suas interpretações de lei reformadas pelos tribunais. Como a lei acabou não sendo aprovada, não houve a renúncia por parte dos Procuradores.

⁶⁸CHEMIM GUIMARÃES, Rodrigo Régner. Déjà vu: diálogos possíveis entre a Operação “Mãos Limpas” italiana e a realidade brasileira, **MINISTERIO PUBLICO FEDERAL**, 28 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/regao3/sala-de-imprensa/docs/2016/artigo-rodrigochemim-maos-limpas-e-realidade-brasileira.pdf>>. Acesso em set/2016.

⁶⁹Id.

2- Lei 267 de 1997- Mudança das Regras para Produção de Provas: Nulidade e Prescrição de processos da Operação Mãos Limpas

O desejo de todos presentes nos bastidores do poder era o de conseguir anistia total para as pessoas que estavam envolvidas.

A legislação italiana permitia que o Ministério Público recebesse as declarações colhidas unilateralmente na fase de investigação no curso do processo. Isso, na época da operação Mãos Limpas. Com a alteração legislativa, não foi mais permitido que fossem utilizadas as provas colhidas na investigação sem a autorização do investigado. Dessa forma, passou a haver a necessidade de se repetir o depoimento a fim de se efetivar o contraditório, tal como ocorre no Brasil. Essa nova lei é mais garantista, no entanto, a alteração das regras na produção de provas resultou, na ocasião, na nulidade e prescrição dos processos das Mãos Limpas uma vez que foram anuladas boa parte das provas e isto gerou a necessidade de fazer novamente todos os processos desde o início, facilitando a prescrição. Na prática, a mudança favoreceu os acusados da Mãos Limpas.⁷⁰

3- Aplicação de Penas Alternativas Com o Objetivo de Não Prender o Acusado Após a Condenação

Em condenações até 3 anos, a legislação italiana previa que o condenado deveria ser preso e da prisão poderia requerer a aplicação alternativa de serviços à comunidade, prisão domiciliar ou regime semiaberto. Segundo essa nova regra, o réu deveria ser intimado, possuindo dessa forma, um período de 30 dias para pedir o benefício em liberdade. Todavia, o tempo médio para um juiz de execução analisar os pedidos era de 2 a 4 anos, e nesse interregno o réu não precisava cumprir a pena, quando o juiz enfim decidia, muitas vezes, a pena já estava prescrita. Os políticos que haviam sido condenados na Mãos Limpas a penas de até 3 anos (a maioria deles) obtiveram tal benefício.

Já no Brasil, a legislação que diz respeito a essa matéria é mais benéfica do que a italiana pois a conversão da pena privativa de liberdade em pena alternativa é aplicada pelo mesmo juiz no momento em que ele sentencia. No Brasil, condenações até 4 anos de pena privativa de liberdade, sem que ocorra grave ameaça e sem

⁷⁰CHEMIM,Rodrigo. **Mãos Limpas e lava Jato**: a corrupção se olha no espelho/Rodrigo Chemim.- Porto Alegre:CDG, 2017. p.180-181.

violência há a possibilidade de que o regime inicial seja aberto, ou seja, o condenado fica em casa, ou no pior cenário a pena privativa de liberdade é substituída por pena alternativa de prestação de serviços à comunidade. Em qualquer caso, não é exigido que o condenado se recolha à prisão para iniciar o cumprimento das penas. Infelizmente, aqui no Brasil, os crimes de colarinho branco costumam ter penas definitivas brandas, de dois a quatro anos, salvo se houver condenação por diversos crimes em concurso, quando a soma das penas leva a uma pena global mais rígida como ocorreu no caso do empresário Marcos Valério.⁷¹

4- Decreto Tremonti nº 350. O Reingresso de Dinheiro Ganho de Forma Ilegal ou Permanência no Exterior

Este decreto regulamentava e facilitava a repatriação de dinheiro que era mantido de forma irregular fora do país. Com ele foi possível assegurar um absoluto anonimato, bastando que fosse pago 2,5 % do valor que havia sido repatriado a um banco oficial italiano. Tal operação foi uma verdadeira lavagem de dinheiro patrocinada pelo governo italiano.

Já no Brasil, no auge da Lava Jato, em 13 de janeiro de 2016, foi promulgada uma lei no mesmo sentido, nomeada de Lei nº 13.254/2016, ou Lei de Repatriamento de Ativos. Esta lei criou o Regime especial de regularização cambial e tributária, autorizando pessoas que mantêm dinheiro fora do país a repatriá-lo, proporcionando o benefício da extinção da punibilidade através da sonegação fiscal, sonegação de contribuição previdenciária, falsificação de documento público e de documento particular, falsidade ideológica e uso de documento falso, assim como lavagem de dinheiro.

A diferença entre a lei brasileira e a italiana é que a nossa não existe a permissão de políticos e familiares a realizarem esse tipo de repatriação.⁷²

5- Anulação De Provas Obtidas Por Rogatórios-2001

Todas as provas oriundas do exterior por cartas rogatórias de magistrados italianos, até mesmo as que comprovavam a corrupção dos juizes romanos foram anuladas através de uma lei aprovada por Berlusconi. Além disso, em 3 de outubro

⁷¹CHEMIM, Rodrigo. **Mãos Limpas e lava Jato**: a corrupção se olha no espelho/Rodrigo Chemim.- Porto Alegre:CDG, 2017. p.184-185.

⁷²Id.

de 2001 foi aprovada a lei número 367 que anulava todos os atos de juízes estrangeiros que não estivessem no formato original ou autenticados. Entretanto, tal lei foi considerada “morta “pelos Tribunais pelo fato da mesma não estar de acordo com as convenções internacionais assinadas pela Itália”.⁷³

No Brasil aconteceu algo similar referente a provas obtidas na Suíça e no que diz respeito a produção de provas mediante cooperação dos Ministérios Públicos brasileiro e suíço. Foi questionado se o Ministério Público brasileiro poderia utilizar documentos bancários da Odebrecht em posse do Ministério Público suíço devido a investigação que este conduzia. Logo, decidiu-se que haveria a suspensão da utilização dos documentos pelo Ministério Público brasileiro. Todavia, após analisar o mérito do caso foi decidido que a entrega dos documentos ao Ministério Público do Brasil havia sido feita de forma regular.

Incumbe salientar que as medidas requeridas diretamente pelo Ministério Público estrangeiro (suíço) ao Ministério Público nacional (brasileiro), consistentes na produção de provas testemunhal e documental, consubstanciam medidas clássicas de cooperação jurídica direta, que podem e devem ser solicitadas por esta via, não podendo ser solicitadas por via de carta rogatória, por não envolverem decisões judiciais.⁷⁴

6- Indulto Mastella- 2006

O Ministro da Justiça, Clemente Mastella, em julho de 2006, patrocinou a aprovação do indulto que previa o desconto de 03 anos na pena para quem praticasse delitos, inclusive contra a administração pública. Piercamillo Davigo relata um fato por ele vivenciado que explica a regular oportunidade de se salvar por meio dos decretos de indulto ou leis de anistia (tal exemplo também é aplicado aqui no Brasil):

Algum tempo depois da entrada em vigor do código acusatório, alguns juízes da Califórnia vieram à Itália e participaram de um encontro organizado pela Associação Nacional de Magistrados em Milão. Estavam interessados em compreender porque na Itália tivesse ocorrido tamanha redução nos percentuais de colaboração premiada e lhes foram explicadas as várias causas. Eles, que haviam compreendido muito bem também as questões

⁷³CHEMIM,Rodrigo. **Mãos Limpas e lava Jato**: a corrupção se olha no espelho/Rodrigo Chemim.- Porto Alegre:CDG, 2017. p.180-181.

⁷⁴FALCÃO mantém acordo entre “lava jato” e Suíça sem intermediação do STJ. **Conjur.com.br**, 26 Abr. 2016.Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2016-abr-26/falcao-mantem-acordo-entre-lava-jato-suica-passar-stj>>. Acesso em 3 agosto de 2018.

complexas, quando lhes foi dito a respeito do frequente recurso à anistia, pediram mais de uma vez que o intérprete lhes traduzisse novamente. Depois de uma consulta entre eles indagaram se seria alguma coisa análoga ao perdão presidencial, mas lhes foi respondido que na Itália aquilo correspondia à graça, enquanto a anistia é uma lei que perdoa a todos. Fizeram então uma nova consulta entre eles, seguida por amplos sorrisos e disseram que haviam entendido: estávamos pregando uma peça.⁷⁵

Há uma similaridade muito grande entre nós e os italianos. Podemos justificar tal semelhança através da Lei 8985/95, responsável por ter anistiado os Senadores que nas eleições de 1994 usaram a gráfica do Senado com a finalidade de imprimir santinhos para suas campanhas de reeleição e que, conseqüentemente, foram condenados e tiveram seus direitos políticos cassados pela Justiça Eleitoral.⁷⁶

7- Lei Delegada Que Despenaliza Crimes De Sonegação Fiscal – 2014

O governo publicou a lei delegada 67/2014, na véspera do dia de Natal, em 24 de dezembro de 2014, despenalizando crimes de fraudes fiscais, falsas faturas e omissão de declaração do imposto IVA.⁷⁷ O objetivo dessa lei era proteger os detentores do poder econômico e político.

Aqui no Brasil há uma grande possibilidade de se repetir os mesmos erros de proteção aos corruptos conforme ocorrido com a legislação italiana.

8- Lei Anticorrupção, ou Melhor, pró-corrupção 2012

O Parlamento italiano constituiu uma Comissão Anticorrupção a qual propôs dez medidas a serem analisadas pela Câmara dos Deputados. O Ministério Público Brasileiro também propôs essas dez medidas, no entanto a similitude proposta está contida apenas no nome. Das dez medidas italianas propostas foi aprovada apenas a segunda, ou seja, os acusados de corrupção teriam que ser transferidos de setor, caso fossem condenados em primeiro grau deveriam ser suspensos e se fossem condenados de forma definitiva seriam demitidos. Tal medida excluía os

⁷⁵CHEMIM GUIMARÃES, Rodrigo Régner. Déjà vu: diálogos possíveis entre a Operação “Mãos Limpas” italiana e a realidade brasileira, **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, 28 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/regao3/sala-de-imprensa/docs/2016/artigo-rodrigochemim-maos-limpas-e-realidade-brasileira.pdf>>. Acesso em set/2016.

⁷⁶Id.

⁷⁷Id.

parlamentares, ministros e presidentes do Conselho de Estado. De um modo geral, a lei anticorrupção foi deixada de lado pelo Parlamento italiano.⁷⁸

Após dezesseis anos, a lei anticorrupção voltou a ser discutida pelos políticos italianos e uma das mudanças foi diminuir a pena para os crimes de concussão, reduzindo dessa forma o lapso prescricional e impondo o efeito retroativo pelo fato dessa lei ser mais benéfica que a anterior. Novas condutas passaram a ser tipificadas, só que a pena era de apenas três anos, isso inviabilizava formas de investigação mais efetivas como a interceptação telefônica.

No Brasil, a fim de impedir que ocorresse uma reação da classe política ao alcance das investigações, tal como presenciou-se na Operação Mãos Limpas, o Ministério Público Federal vinculado à força tarefa também elaborou uma quantidade diversa de propostas legislativas com o objetivo de facilitar nas investigações e nos combates à corrupção. As dez medidas contra a corrupção elaboradas pelo Ministério Público Federal e que alcançou o apoio de mais de 2 milhões de brasileiros, acabou desfigurada no Congresso Nacional por deputados e senadores. Foi lançado em 05/06/2018, pela Transparência Internacional e a Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo, um novo conjunto de propostas denominado “Novas Medidas contra a Corrupção”, de acordo com as organizações envolvidas no processo, este conjunto de medidas pode ser considerado como sendo o maior pacote anticorrupção do mundo. Basta sabermos se estas novas medidas serão aprovadas ou terão o mesmo fim da anteriores, ou seja, arquivadas.⁷⁹

5.7 NÚMEROS DA OPERAÇÃO

Segundo dados obtidos pelo Ministério Público Federal, até 03 de agosto de 2018, a Operação Lava Jato já totalizou 50 fases, foram instaurados 2476 procedimentos, executados 962 mandados de buscas e apreensões, 227 de conduções coercitivas, 115 prisões preventivas, 121 prisões temporárias, 6 prisões

⁷⁸CHEMIM, Rodrigo. **Mãos Limpas e Lava Jato: a corrupção se olha no espelho**/Rodrigo Chemim.- Porto Alegre:CDG, 2017. p.199-200.

⁷⁹KADANUS, Keli. Pacote de medidas contra a corrupção cresceu. Agora são 70 propostas. **Gazeta do povo**, 5 Jun.2018. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/.../pacote-de-medidas-contra-a-corrupcao-cresceu>>. Acesso em: 3 Ago. 2018.

em flagrante, 175 acordos de delação premiada, 11 acordos de leniência , 204 condenações e R\$38,1 bilhões de ressarcimento pedido. ⁸⁰

⁸⁰MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **CASO LAVA JATO**. A Lava jato tem números no Paraná. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-instancia/parana/resultado>>. Acesso em 8 Ago. 2018.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este trabalho foi possível analisar e entender as semelhanças, bem como as diferenças existentes entre duas relevantes investigações criminais que ocorreram no Brasil e na Itália em tempos diversos, mas com grande impacto na economia, política e cenário político atual de tais países. Tais investigações conseguiram revelar os complexos mecanismos de corrupção que afrontaram e ainda afrontam tais países, com crimes de colarinho branco, lavagem de dinheiro, fraude e outros, acarretando um verdadeiro prejuízo a toda a sociedade e a economia de tais países.

Conforme mencionado a Operação *Mani Pulite* e a Operação Lava Jato iniciaram mediante investigações triviais e acabaram descobrindo um grandioso crime de corrupção que afrontava toda a vida pública de tais países, envolvendo personalidades relevantes do mundo político e empresarial. Assim, a Operação *Mani Pulite* iniciou com uma denúncia trivial de corrupção em que um pequeno empresário, Luca Magni, cansado de ser ameaçado a pagar propinas, decidiu procurar o Ministério Público e entregar o político Mario Chiesa que o extorquia. Já a Operação Lava Jato surgiu com a investigação da conduta do doleiro Carlos Habib Chater, proprietário de um posto de gasolina que movimentava recursos ilícitos pertencentes a uma das organizações criminosas.

Em ambos os casos, o trabalho sério de juízes, Ministério Público e representantes governamentais que atuaram com independência e elevado profissionalismo propiciou a descoberta de tais crimes. Mas, não é possível deixar de mencionar o relevante papel da mídia na publicação dos fatos, acarretando um elevado interesse da sociedade pelo acompanhamento diário das investigações, tornando tais juízes e promotores, tanto da Itália quanto no Brasil, em verdadeiros heróis nacionais. Assim, a cobertura incessante da mídia e o forte apoio de toda a população propiciou ferramentas para a luta contra os sofisticados esquemas de corrupção que assaltavam tais países. No Brasil, para o juiz Sérgio Moro⁸¹, a lição mais importante de todo esse episódio foi a de que a ação judicial contra a corrupção só se mostrou eficaz com o apoio da democracia. É esta quem define os limites e as possibilidades da ação judicial. Assim, enquanto a Operação Lava Jato contar com o

⁸¹MORO, Sergio. **Direito Penal, Considerações Sobre a Operação Mani pulite**. Brasília: R.CEJ,n.26,jul./set.2004,p.61.

apoio da mídia e da opinião pública, esta terá condições de avançar e apresentar bons resultados. Caso isso não ocorra, dificilmente encontrará êxito.

Em vários outros pontos as investigações são bem diferentes. Neste sentido, é possível citar o clima de violência que marcou a Operação Mãos Limpas na Itália na qual procuradores e suas famílias foram gravemente ameaçados de morte e diversos suicídios de investigados assustaram a população, enfraquecendo a referida Operação após um certo período. No Brasil, não temos a Máfia que estava inserida na vida e na mente dos italianos, mas também tivemos reações violentas, como as ameaças de morte ao Juiz Sérgio Moro e ao procurador Rodrigo Janot.

Analisando o cenário político, a Operação Mãos Limpas foi um desastre, uma vez que além de exterminar o sistema político partidário criado no pós guerra, criou um vazio de poder que foi ocupado por aventureiros, muito piores que os tradicionais políticos. No Brasil, ainda não é possível dizer que a Operação Lava Jato teve sucesso. No entanto, há diversos deputados, senadores e personalidades do mundo empresarial na cadeia, criando-se um cenário de maior respeito às regras e busca de conformidade nos atos públicos. Porém, infelizmente, a existência de forum privilegiado no Brasil, acarreta a morosidade e, em muitos cenários a prescrição de crimes, fazendo com que políticos busquem uma continuidade de seus mandatos em benefício próprio e garantia de não julgamento por seus atos, ao invés de buscar uma contribuição ou melhoria para a sociedade.

Atualmente, o Brasil possui diversos partidos políticos com membros de seus partidos comprometidos com a Operação Lava Jato. Consequentemente, há um conflito direto entre tais partidos e o futuro da Operação Lava Jato, pois, nos últimos anos, os políticos (neste contexto, envolvendo Legislativo, Executivo e, em algumas situações, até mesmo o Judiciário) tomaram medidas para prejudicar a Operação Lava Jato, criticando de forma veemente os profissionais que atuam na Operação Lava Jato, bloqueando novas leis que poderiam auxiliar e agilizar o julgamento dos processos em andamento, criando leis benevolentes aos corruptos e, até mesmo, criando empecilhos contrários à democracia.

Assim, resta claro que todos os atos jurídicos e políticos de tais investigações trazem consequências econômicas. A Operação *Mani Pulite* desestruturou toda a Itália levando o país a uma crise permanente que dura até hoje. O meio empresarial entrou em colapso e os grande empresários nacionais foram destruídos. O fim da Operação *Mani Pulite* veio com a entrada de Berlusconi na política. As leis hoje na

Itália tornaram-se mais lenientes com a corrupção do que no período anterior à *Mani Pulite*. A Operação Lava Jato levou à prisão empresários e acionistas das maiores construtoras do Brasil, algo jamais visto em nosso país e a economia também já não é a mesma de antes. No entanto, a instabilidade criada por tais políticos, com uma verdadeira insegurança jurídica, acarretou na situação em que se encontra o Brasil atualmente. Vale lembrar que o país se encontra com taxas de desempregos elevadíssimas e uma economia paralisada ou crescendo menos de 2% ao ano.

Diante de tais fatos, é importante avaliar e acompanhar com cautela o futuro da Operação Lava Jato para se evitar que políticos e empresários corruptos tomem conta da política e da economia do país, criando medidas contrárias à democracia e ao futuro do Brasil. Ao nosso redor, há diversos países autoritários, tais como, Venezuela, Cuba e outros na América do Sul. Logo, para evitar um final semelhante, é imprescindível ficarmos atentos às reações legislativas e a tudo que se sucede no Congresso Nacional Brasileiro e nas futuras eleições políticas. A compreensão do que sucedeu na Operação Mãos Limpas, pode auxiliar a sociedade brasileira a não cometer os mesmos erros da Operação Mãos Limpas na Operação Lava Jato.

REFERÊNCIAS

ALMERIGHI, Mario. **Petrolio e política. Oro nero, scandali e mazzette**: la prima tangentopoli. Roma: Castelvechi, 2014.

ASQUER, Raffaele. Mani Pulite, il ruolo dei media nella fine della Prima Repubblica. *Linkiesta*, 15apr.2015. Disponível em<<http://www.linkiesta.it/it/article/2015/04/15/mani-pulite-il-ruolo-dei-media-nella-fine-della-prima-repubblica/25496/>>.

BARBACETO, Gianni.; GOMEZ, Péter.; TRAVAGLIO, Marco. **Operação Mãos Limpas**. Porto Alegre: CDG, 2016.

BARRETO, Leonardo. **Porque a Operação Lava-Jato deve Mudar o Brasil para Melhor**. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/proa/noticia/2014/11/por-que-a-operacao-lava-jato-deve-mudar-o-brasil-para-melhor-4648015.html>>.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal, 5**: parte especial: dos crimes contra a administração pública e dos crimes praticados por prefeitos (Lei n. 10.028/2000). São Paulo: Saraiva, 2007.

BRASIL. Lei n. 13.254 de 13 de Janeiro de 2016. Disponível em: <www.normaslegais.com.br>.

BRITO, Ricardo: DAIENE, Cardoso. Petrobrás não é organização criminosa, diz ex-diretor à CPI, 10 junho, 2014. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/Geral,petrobras-nao-e-organizacao-crimonosa-diz-ex-diretor-a-cpi,1509340/,/>>.

BRONZATTO, Thiago et. al. O juiz Sergio Moro lidera uma revolução no combate à corrupção no Brasil. **Época**, 04jul. 2015. Disponível em:<<http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2015/07/o-juiz-sergio-moro-lidera-uma-revolucao-no-combate-corrupcao-no-brasil.html>>.

CAVALCANTE,Waldek,Fachinelli.O crime de colarinho branco e a teoria da associação diferencial a partir da obra de Edwin H. Sutherland. **Jus.com.br**, Dez. 2014. Disponível em:<<https://jus.com.br/artigos/35240/o-crime-de-colarinho-branco-e-a-teoria-da-associacao-diferencial-a-partir-da-obra-de-edwin-h-sutherland>>.

CHEMIM GUIMARÃES, Rodrigo Régner. **Déjà vu: diálogos possíveis entre a Operação “Mãos Limpas” italiana e a realidade brasileira**. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/regiao3/sala-de-imprensa/docs/2016/artigo-rodrigochemim-maoslimpaserealidadebrasileira.pdf>>.

_____.**Mãos Limpas e lava Jato**: a corrupção se olha no espelho/Rodrigo Chemim.- Porto Alegre:CDG, 2017.

CORRUPTION Perceptions Index. **transparency.org**. Disponível em: <<http://www.transparency.org/gcb2013/country?country=italy>>

DEL PIDIO, Patrizia. L'Italia dei corrotti: I politici indagati si ricandidano e vengono rieletti. **investireoggi.it**. Disponível em: <<https://www.investireoggi.it?atualita/litalia/-dei-corrotti-i-politici-indagati-si-ricandidano-e-vengonoritieti>>.

DEL ROIO, José Luis. **Itália: Operação Mãos Limpas - e no Brasil Quando?** São Paulo: Ícone, 1993.

A astúcia de Moro:” Se não havia nada de ilícito no grampo telefônico, então porque tanto alvoroço”? **Diário do Brasil**, 28 Jun. 2016. Disponível em: <www.diariodobrasil.org/a-astucia-de-moro-se-nao-havia-nada-de-ilicito-no-grampo-telefonico-entao-por-que-tanto-alvoroco/>.

EU Anti-Corruption Report, **European Commission**, February. 2014. Disponível em: <http://ec.europa.eu/dgs/home-affairs/what-we-do/policies/organized-crime-and-human-trafficking/corruption/and-corruption-report/docs/2014_ac_Italy_chapter_en.pdf>.

ENTENDA a condenação de Lula no caso do triplex. **g1.globo.com.br**, 05 Abr. 2018. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2018/04/prisao-de-lula-e-econsequencia-da-condenacao-No-caso-do-triplex-html/>>.

FALCÃO mantém acordo entre “lava jato” e Suíça sem intermediação do STJ. **Conjur.com.br**, 26 Abr. 2016. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2016-abr-26/falcao-mantem-acordo-entre-lava-jato-suica-passar-stj>>.

FERRAJOLI Luigi, 2017 apud CHEMIM. “Il paradigma garantista: un progetto politico mangato”, em Andrea Apollonio (ed.) **Processo e legge penale nella Seconda Repubblica. Riflessioni sulla giustizia da Tangentopoli alla fine del berluconismo** (Roma :Carocci Editore, 2015),

FISCHER, Douglas. Reações às Técnicas Especiais de Investigação: Perspectivas no Brasil. In: SEMINÁRIO GRANDES CASOS CRIMINAIS: Experiência Italiana e Perspectivas no Brasil, 2014. Brasília. Disponível em: <www.cnmp.mp.br>.

HASSELMANN, Joice. **Delatores**. São Paulo: Universo dos Livros, 2017.

KADANUS, Keli. Pacote de medidas contra a corrupção cresceu. Agora são 70 propostas. **Gazeta do povo**, 5 Jun. 2018. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/.../pacote-de-medidas-contr-a-corrupcao-cresceu>>.

LAGUNA, Eduardo. Impunidade é a primeira causa visível da corrupção institucionalizada. Diz Barroso. **Em.com.br**, 27 jun. 2017. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2017/06/27/interna_politica,879322/impunidade-e-primeira-causa-visivel-da-corrupcao-institucionalizada-d.shtml>.

MANEO, Adriano; RODRIGUES, Eduardo; COSENZO, Luis. Arenas da Copa do Mundo se revelam elefantes brancos. **Folha de S.Paulo**, 12 jun. 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/esporte/2016/06/1780738-neo-apos-2anos-estadios-da-copa-ficam-vazios.shtml>>.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **CASO LAVA JATO**: Por onde começou. Disponível em: <<http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-inatancia/investigacao/historico>>.

_____. **CASO LAVA JATO**. A Lava jato tem números no Paraná. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-instancia/parana/resultado>>.

MORAES, Alexandre, **Direito Constitucional**, 28 ed. São Paulo: Ed. Atlas S.A. 2012.

MORO, Sergio. **Direito Penal, Considerações Sobre a Operação Mani pulite**. Brasília: R.CEJ, n.26, jul./set.2004.

_____. Delação Premiada não é involuntária só por acusado estar preso, diz Sérgio Moro. **Conjur** 20 Ago. 2015. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2015-ago-20/delacao-premiada-presos-nao-involuntaria-moro>>.

NITAHARA, Akemi. Dallagnol: restrição do foro deve devolver processos a 1ª instância. Agência Brasil, 07 mai.2018. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2018-05/dallagnol-restricao-do-foro-deve-devolver-processos-1a-instancia>> Dallagnol: restrição do foro deve devolver processos à 1ª instância>.

PORTA, Donatella dela; VANNUCCI, Alberto. **Corrupt exchanges: actors, resources, and mechanisms of political corruption**. New York: Aldine de Gruyter, 1999.

PRESTES, Cristine. Pelo roteiro das mãos limpas, lava jato enfrenta agora suas maiores ameaças. **Jota**, 10 Abr.2016. Disponível em: <jota.info/pelo-roteiro-da-maos-limpas-lava-jato-enfrenta-agora-suas-maiores-ameacas>.

RAIS, Diogo; SECAF, Helena; RIOS, Matheus. Os limites da imunidade parlamentar. **Huffpostbrasil**, 05julho. 2016. Disponível em: <https://www.huffpostbrasil.com/juridiqua/os-limites-da-imunidade-parlamentar_a_21701260/>.

REIS Marlon, **O nobre deputado**: relato chocante (e verdadeiro) e como nasce, cresce e se perpetua um corrupto na política brasileira. Rio de Janeiro: Le Ya, 2014,

SILVA, José Afonso da, Curso de Direito Constitucional Positivo, São Paulo: Malheiros, 2009.

VALLE, Sabrina; COLITT, Raymond. Da mãos limpas à Lava Jato: operações seguem modelo italiano, **Exame**, 30jan. 2015. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/da-maos-limpas-a-lava-jato-operacoes-seguem-modelo-italiano>>.

VASCONCELOS, Frederico. Escrito em 2004, artigo de Moro sobre Operação na Itália espelha Lava Jato. **Folha**, Dez. 2015. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/12/1723856-escrito-em-2004-artigo-de-moro-sobre-operacao-na-italia-espelha-lava-jato.shtml>>.

VENTURINI, Lilian.; ARAGAO, Alexandre. Lavo jato: a origem e o destino da maior operação anticorrupção do país. **Nexojornal**, 16 Mar. 2018. Disponível em:<<https://www.nexojornal.com.br/explicado/2018/03/16/Lava-Jato-a-origem-e-o-destino-da-maior-opera%C3%A7%C3%A3o-anticorrupt%C3%A7%C3%A3o-do-pa%C3%ADs>>.

VIEIRA, Juliane. 5 imunidades dos parlamentares brasileiros. **Politize**, 24 junho.2016. Disponível em:<<http://politize.com.br/imunidade-parlamentarconheca/5/2016/06>>.